

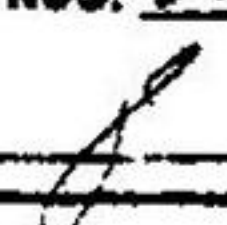
ENTREGUE À MESA EM:
28 MAR 1709 22535

PROTÓTIPO
REGISTRO DE LEGISL.
821 03/103/1995
Anexo nº 27 folhas
Ass. 

PROJETO DE LEI Nº 104, DE

Publique-se Inclua-se em
data por cinco sessões
1995. 30/03/95
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

Declara de utilidade pública a
entidade que especifica.

FLS. N.º 01
PROC. 821


A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE SÃO PAULO, decreta:

Artigo 1º: É declarada de utilidade
pública o "Abrigo São Lourenço
de Jaú", com sede na cidade de
Jaú.

Artigo 2º: Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

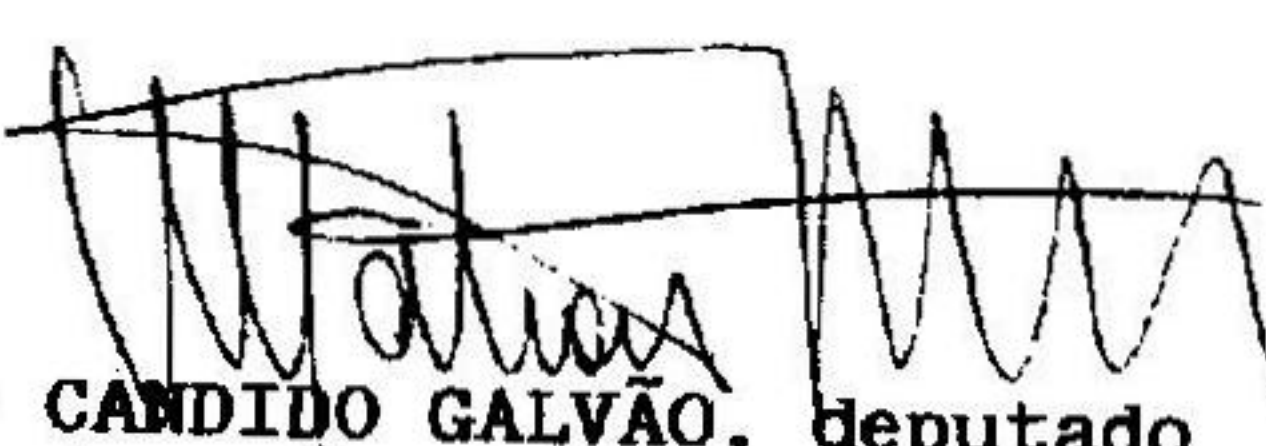
J U S T I F I C A T I V A

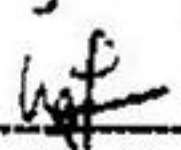
Fundado em 03 de março de 1920,
o "Abrigo São Lourenço de Jaú", vem ao longo dos anos,
desenvolvendo excelente trabalho em prol dos idosos,
dando a estes valiosa assistência material e espiritual.

Ante o exposto, o "Abrigo São
Lourenço de Jaú", faz jus à declaração de utilidade
pública, que em muito contribuirá para a melhoria dos
serviços prestados.

de 1995.

Sala das Sessões, em 28 de março


a) CANDIDO GALVÃO, deputado

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 30 / 3 / 1995

Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no DIÁRIO LEGISLATIVO
DE 31-03-95

R-104

19 68

FLS. 1

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO

ESTADO DE



SÃO PAULO

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

JAHU

Lazaro Machado - Serventuário

Alvino Silva - Oficial Maior

Inscrição de Estatutos e documentos

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAU

Inscrição de Pessoa Jurídica sob Nº 147.1871 fls 144

1.º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE JAU
ANTÔNIO A. FELTRIN

Autentico a presente
e autos, a que contém
JAU

23 MAR 1968

Escritório
DE FELTRIN

AUTUAÇÃO

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos
e sessenta e oito aos dois de Abril

nesta cidade de Jahu, em cartório autuo a petição, Estatutos e do-
cumentos

E, para constar, fiz a presente autuação.

Eu,

Lazaro Machado, Oficial
Alvino Silva, Oficial

CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. Rubens de Almeida Dias

37
ASSISTENTE SOCIAL

CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 3(três)dias do mês de novembro de 1.967, às 14 horas na sede do Asilo de Mendicidade "São Lourenço" nesta cidade, à Avenida - do Café, 131 regularmente convocados reuniram-se em Assembléia - Geral Extraordinária os sócios que esta ata assinam. Por aclamação foi eleito presidente da mesa, o sócio Sr. Sebastião Sampaio - e Antônio Trato que convidou a mim, Antônio Ferreira dos Santos Junior para servir como secretário. Depois de verificar a presença de sócios em número suficientes para válidamente deliberar a respeito do objeto de convocação, o senhor presidente deu início aos trabalhos e disse que para atender as exigências legais havia necessidade da alteração da denominação social e do estatuto da sociedade. Nessas condições, êle, presidente, propunha os sécios presentes que esta sociedade passasse doravante a ter a denominação de ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ e que se regesse pelo estatuto a seguir transcrito: Estatuto do Abrigo São Lourenço de Jaú: Capítulo I - Da denominação, finalidade, sede, fôro: Artigo 1º - O Abrigo São Lourenço de Jaú, fundado a 3(três)de março de 1.920(mil novecentos e vinte)na cidade de Jaú, Estado de São Paulo é uma sociedade civil de fins não econômicos, filantrópica, do caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social, que tem por finalidade assistir à velhice em geral e de modo especial a velhice pobre e desamparada. Artigo 2º - Dentro das suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem - o Abrigo poderá criar e desenvolver qualquer obra ou atividade - que se enquadre em suas finalidades sociais. Artigo 3º - Tem sede e fôro na cidade de Jaú, Estado de São Paulo. Capítulo II - Dos sócios e da administração - Artigo 4º - São sócios aqueles - que forem admitidos pela diretoria ou pela Assembléia Geral. Artigo 5º - O Abrigo é administrado pela Assembléia Geral e pela - Diretoria. Artigo 6º - A Assembléia Geral se reúne em caráter ordinário no mês de janeiro de cada ano e em caráter extraordinário, sempre que o presidente o julgar conveniente ou por solicitação da maioria dos membros da Diretoria. Artigo 7º - A Assembléia Geral é constituída: a) pela Diretoria; b) pelos demais - membros na forma do artigo 4º. Artigo 8º - A Assembléia Geral funciona, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo "2/3(dois terços)"dos sócios e em segunda e última convocação uma hora após, com qualquer número; e delibera por maioria simples e voto dos presentes. Artigo 9º - Compete à Assembléia Geral: a) - Eleger a Diretoria; b) Admitir e demitir sócios; c) Aprovar o balanço do último exercício, encerrado e aprovado; d) Reformar o estatuto apresentado pela Diretoria para o ano seguinte.

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinado e rubricado em 03/11/67

o presente estatuto por proposta da Diretoria. Artigo 10º - As Atas das Assembléias Gerais serão aprovadas no final de cada reunião e assinada pelos membros da diretoria. Artigo 11º - A composição e as atribuições da Diretoria são as seguintes; a) é composta de Presidente, Vice-presidente, Primeiro, e Segundo Secretários, Primeiro, e Segundo Tesoureiros; b) seu mandato é de 2(dois)anos podendo ser renovado; c) reúnem-se ordinariamente 1(uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo presidente, ou por solicitação da maioria dos membros da diretoria; d) funciona legalmente com a presença mínima de metade mais um de seus membros e delibera por maioria simples de voto dos presentes; e) cumpre e faz cumprir este estatuto; f) admite e demite sócios; g) admite e demite funcionários; h) resolve os casos omissos do estatuto; i) propõe à Assembléia Geral a reforma deste estatuto; j) elabora o regimento interno do Abrigo e de seus serviços assistenciais, obedecendo os dispositivos legais e estatutários. Artigo 12º - Para contrair dívidas que ultrapassem a importância relativa a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País, bem como para alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens imóveis, a Diretoria necessita do parecer favorável da Assembléia Geral. Artigo 13º - Compete ao Presidente: a) convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias bem como as reuniões de Diretoria e outras; b) representar o Abrigo ativa e passivamente judicial e extra-judicialmente nas suas relações com terceiros; c) constituir advogados e mandatários; d) gerir administração ordinária e) endossar e emitir cheques e ordem bancárias; f) exercer o voto de desempate. Artigo 14º - Compete ao Vice-presidente: a) auxiliar o presidente no exercício de suas funções; b) substituí-lo nos seus impedimentos eventuais cumulativamente com suas funções; Artigo 15º - Compete ao primeiro Secretário: a) exercer as funções habituais deste cargo; b) ter em ordem os arquivos e tratar dos registros do Abrigo junto ao Conselho Nacional do Serviço Social e outros registros de interesse do mesmo; c) substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos eventuais cumulativamente com suas funções. Artigo 16º - Compete ao Segundo Secretário: a) auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções; b) substituí-lo nos seus impedimentos eventuais cumulativamente com suas funções. Artigo 17º compete ao Primeiro Tesoureiro: a) exercer as funções habituais deste cargo, zelando pelo equilíbrio financeiro do Abrigo; b) aplicar os haveres do Abrigo de acordo com as instruções do Presidente. Artigo 18º - Compete ao Segundo Tesoureiro: a) auxiliar o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções; b) substituí-lo nos seus impedimentos eventuais.

Capítulo III - Do patrimônio Social. Artigo 19º o patrimônio social será formado: a) por doações ou b) por renda a caso prove-

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 27/03/63

nientes de seus bens e serviços; c) por subvenção dos poderes públicos federal, estadual e municipal; d) por bens imóveis, móveis e semoventes, que possua ou venha a possuir; e) por contribuição de seus cooperadores e benfeitores. Capítulo IV - Disposições Gerais. - Artigo 20º - Os membros da Assembléia Geral, os da Diretoria e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Abrigo. - Artigo 21º - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto; Artigo 22º - O Abrigo não distribui dividendos de especie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado; aplica integralmente no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e emprega o superavit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais; Artigo 23º - O Abrigo é de duração indeterminada e só se poderá extinguir quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades sociais e por deliberação de Assembléia Geral, extraordinária, para isto expressamente convocada, com a votação favorável de no mínimo "2/3 (dois terços) dos sócios ou por decisão judiciária. Artigo 24º - Extinto o Abrigo por deliberação de Assembléia Geral, o patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionais acaso a ela feitas, serão destinados a uma Sociedade congênere, legalmente constituída para serem aplicados nas mesmas finalidades. Artigo 25º - O presente estatuto somente poderá ser reformado mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral quando os interesses do Abrigo o exigirem. Artigo 26º - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - revogadas as disposições em contrario. Posta em discussão e votação a proposta do Sr. Presidente foi unanimemente aprovada. Finalmente - disse o Sr. Presidente que cabia agora aos sócios presentes eleger a Diretoria que administrará a sociedade no período a decorrer de hoje até o dia 3 (três) de novembro de 1.969 (mil novecentos e sessenta e nove) por aclamação dos presentes foi eleita a seguinte Diretoria: - Nelson Maziero, solteiro, para Presidente; Dr. Antonio Carlos de Almeida Prado, solteiro, para Vice-presidente; Antonio Ferreira dos Santos Junior, solteiro, para Primeiro-secretário; Dr. José de Almeida Pacheco, casado, para Segundo-secretário; Arlindo Gonçalves, casado, para Primeiro-tesoureiro e Dácio Burjato, casado, para Segundo-tesoureiro. Todos brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, depois de agradecer a presença de todos deu por encerrada a reunião mandando que eu, Antonio Carlos de Almeida Prado, primeiro dos Santos Junior, secretário lavrasse o próprio, o que foi feito ressaltando a entenhadas da página 13 verso que diz Capítulo I - Da denominação, finalidade

CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. Antonio Carlos de Almeida Prado

ASSISTENTE SOCIAL

23 MAR 1969

dade, sede, e fóro, sendo a seguir lida e por todos nos aprovada e assinada. Nelson Maziero, Antonio Ferreira dos Santos Junior, Antonio Ferreira dos Santos, Jamil Sarkis, Alberto Masiero, Dr. Lourenço Fernando de Almeida Prado, Sebastião Sampaio de Almeida Prado, Francisco Alipio de Almeida Prado, O. Celso Pacheco de Almeida Prado, Francisco Toledo Arruda, Gumercindo do Amaral Carvalho, Saul Galvão de Barros França, Ferez Letaif, Arlindo Gonçalves, José de Almeida Pacheco, Dácio Burjato, Afonso de Moraes Alves, Lourenço Netto de Almeida Prado, Dr. Luciano Pacheco de Almeida Prado Netto, Dr. Antônio Carlos de Almeida Prado e Décio Pacheco de Almeida Prado. - "É o que se contém em dita ata para aqui bem e fielmente transcrita verbo ad-verbum do próprio original, - ao qual me reporto e dou fé. - Jaú, 11 de março de 1.968. - EU, _____

secretário, que datilografei, subscrevo e assino:

Antônio Ferreira dos Santos Junior
Secretário
Nelson Maziero
Presidente.

Reconheço a 2ª via da seguinte:
Antônio Ferreira dos Santos Junior e
Nelson Maziero
Jaú, 11 MAR 1968 Dou fé.
Em testemunha da verdade

Ass. est. por verba.

FIRMA NO TABELÃO UBALDINO
RUA 4 GLORIA, 55 (Próximo ao fórum)

RECEBIDA NESTE
dia 11 de MAR 1968
JOEL NINHO
ASSISTENTE SOCIAL
RAS - 370
Ano Brasília de Almeida Prado
Valor recob. de 100,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO "ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAU", REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 1.995.-

Aos dez dias do mês de janeiro de hum mil, novecentos e noventa e cinco, às 10:00 (dez) horas, os sócios do Abrigo São Lourenço de Jau, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em segunda e última convocação, na sede social da Entidade, situada à Avenida do Café nº 131, nesta cidade de Jau, Estado de São Paulo, atendendo ao Edital de Convocação previamente afixado na portaria do Abrigo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1ª) - Eleição da Diretoria e da Comissão de Exame de Contas; 2ª) - Outros assuntos de interesse social. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Antonio Adalberto Bega, que convidou a mim, Lourenço Alipio de Almeida Prado Junior, para secretariá-la. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente expôs aos presentes a necessidade de renovação dos membros da Diretoria e da Comissão de Exame de Contas, uma vez que os referidos mandatos expiram nesta data. Logo após foi apresentada a chapa única proposta e constituída dos seguintes sócios: DIRETORIA: Luciano de Almeida Prado Filho - Presidente; José Carlos Poloncio - Vice-Presidente; Maria Angelica Reginato - 1ª Secretário; Maria Celia Lista de Almeida Prado - 2ª Secretário; Aparecida Ronchesel Madella - 1ª Tesoureiro; e Antonieta de Almeida Prado - 2ª Tesoureiro. COMISSÃO DE EXAME DE CONTAS: Ivete Zago Pires de Campos, Octavio de Almeida Prado Bauer e Lourenço Alipio de Almeida Prado Junior; Suplentes: Renô Pires de Campos, Arnaldo Lyra de Almeida Prado e Antonio Adalberto Bega; todos residentes e domiciliados nesta cidade de Jau, Estado de São Paulo. Procedida a verificação dos votos, apurou-se a aprovação unânime dos sócios presentes. Depois de confirmar a posse imediata dos eleitos, cujos mandatos são de 02 (dois) anos, o Sr. Presidente conclamou a todos os sócios para conjugarem esforços no sentido de que a nova Diretoria possa oferecer as melhores condições possíveis aos abrigados assistidos, e desta forma, fazer com que a Entidade dê continuidade aos tradicionais serviços benéficos que até então tem oferecido à nossa coletividade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Jau, 10 de janeiro de 1.995.-

AUTENTICAÇÃO: A presente ata é cópia fiel da que se contém em livro próprio, em poder da Sociedade. Jau, 10 de janeiro de 1.995.-

1.º Cartório de Notas
Jau - Est. de São Paulo
Bel. Antonio P. Feltrin
Fubeltrin

Recomendo

Autentico a cópia desta ata, a qual confere com o original, e dou fé.

COMARCA DE JAU

DE NOTAS DA COMARCA DE JAU

Recomendo

Firmas

Antonio Adalberto Bega

Lourenço Alipio de Almeida Prado Junior

Jau, 10 de 10 JAN 1995

Em test.º () da verdade

() BEL. ANTONIO AP. FELTRIN - lavrador

() FATIMA ELIZABETH CAS-GRANDE FELTRIN

Valor receb. p/

Antônio Adalberto Bega
Lourenço Alipio de A. Prado Jr.
= Secretário da Mesa =

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FLS. N.º 08
PROC. 821

A T E S T A D O

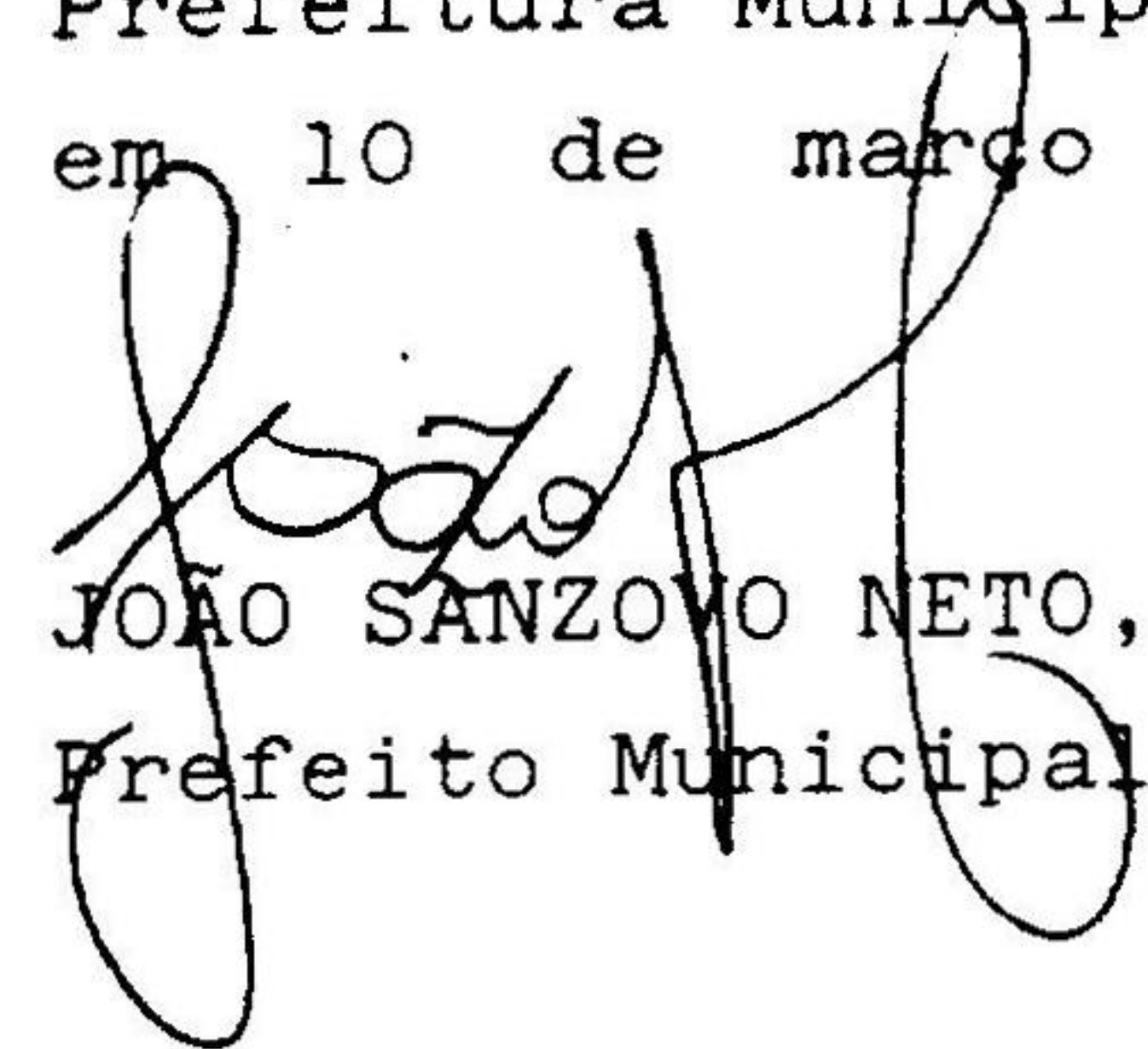
ATESTO, para os devidos fins que o ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ, com sede à Avenida do Café, 131 nesta cidade de Jaú-SP, CGC nº 50.759.091/0001-11 está em pleno funcionamento, regularmente, desde 03.03.1920 cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria com mandato de 10.01.95 a 09.01.97, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

Presidente: LUCIANO DE ALMEIDA PRADO FILHO
Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS POLONIO
1º Secretário: MARIA ANGÉLICA REGINATO
2º Secretário: MARIA CÉLIA LISTA DE A. PRADO
1º Tesoureiro: APARECIDA RONCHEZEL MADELLA
2º Tesoureiro: ANTONIETA DE ALMEIDA PRADO

COMISSÃO DE EXAME DE CONTAS:

IVETE ZAGO PIRES DE CAMPOS
OCTAVIO DE ALMEIDA PRADO BAUER
LOURENÇO ALÍPIO DE ALMEIDA PRADO JUNIOR

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de março de 1995.


JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal em Exercício.



SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

FLS. N.º	09
PROC.	821

Certificado de registro

Entidade mantenedora

Abrigo São Lourenço de Jaú

Endereço

Avenida do Café, 131

CGC

50.759.091/0001-11

Nº de registro

72

Data de validade

31.05.95

Certifico que a entidade supra está registrada na C.A.R., conforme publicação no Diário Oficial de 02.06.95, nos termos do artigo 12 e §§ do Decreto Estadual nº 9.486, de 13 de setembro de 1938, e legislação subsequente.

São Paulo, 16 de maio de 1994

Aparecida L. de Jesus da Silva
Diretor Técnico Subst.
RG. 4.831.977 - D.A.R. - Bauru

PARTICIPE DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social
CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Rua Genebra, 264 — 4º e 5º andares — CEP 01316-010 — Bela Vista — fone: 37.9453 — FAX 361072

FLS. N.º	10
PROC.	821

ATESTADO NUMERO — 082400/95
PROCESSO CEAS NUMERO — 1578/84

ATESTAMOS, para os devidos fins, que

ABRIGO SAO LOURENCO DE JAU

sediada(o) na AVENIDA DO CAFE, 131

em JAU,

acha-se inscrita(o) neste Conselho sob o numero 0824/85 conforme publica
ção no Diario Oficial do Estado de 09/03/85, tendo satisfeito as exigencias
contidas no paragrafo unico do artigo 8o. do Decreto-Lei numero 62/69 e
no artigo 4o. do Decreto numero 3.802/74.

O presente atestado tera validade
ate 30/06/95, porem, perdera sua validade se contiver rasuras.

CEAS, em 16 de junho de 1994


RENATO VICENTE ROMANO
PRESIDENTE
RG 001.134.278



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS. N.º	11
PROC.	821

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE — ERSa N.º 41

CERTIFICADO DE VISTORIA SANITÁRIA N.º 53

O Diretor do ERSa VISA 41 JAU / S. P.

_____, de acordo com a legislação sanitária vigente,
certifica que o prédio destinado a ARRIGO SÃO LOURENÇO DE JAU.
_____, de responsabilidade LUCIANO DE AIME-
IDA PRADO FILHO.

_____, sito a AVENIDA DO CAFÉ, 131

em JAU / SP., mediante vistoria pro-
cedida em 28 / 11 / 94, satisfaz as exigências legais,
de acordo com o processo n.º 05078/94

JAU, 30 de NOVEMBRO de 19 94.

[Assinatura]
Dr. Edwin Benedito Montenegro
DIRETOR DO ERSa 41 - JAU
RG 886.783

[Assinatura]
ARY BUENO
Diretor Técnico de Divisão de Saúde
Vistoria Sanitária do ERSa - 41 - 128

...iam novos aumentos de preços

ram entre 3% e 5%. Segundo, a escassez e elevação dos de algumas matérias-primas os argumentos usados pelas as para os novos reajustes. ce-presidente da Apas e o te da Abad ressaltaram, no que as negociações conti- que, portanto, os supermer-

cados e atacadistas devem conseguir descontos. "Com a demanda aquém das expectativas iniciais do setor os varejistas devem conseguir pressionar os fabricantes", disse Assaf. Mas, advertiu, no final de dois ou três meses os aumentos acabam sendo repassados integralmente para os supermercados. Apesar disso, ele afir-

mou que os supermercados não boicotarão os produtos. "Os preços estão liberados pelo governo", lembrou. "Se os fabricantes não reverem os aumentos o varejo será obrigado a aceitá-los". Segundo ele, a preocupação maior dos supermercados é para que não haja desabastecimento. "Pode acontecer de algu-

mas marcas virem a faltar, mas produtos, nunca", afirmou.

Assaf garantiu, no entanto, que os supermercados procurarão repassar "aos poucos" os novos preços para os consumidores. "Eles só estarão pagando integralmente os aumentos dentro de três a quatro meses".

...idera contribuição de aposentadoria



s: "Projeto de transição".

Saem os índices de reajustes da casa própria

A Caixa Econômica Federal (CEF) divulgou ontem os índices de reajuste das prestações da casa própria adquirida pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH) dentro das regras do Plano de Equivalência Salarial (PES). Os mutuários com data-base em dezembro e repasse em 60 dias terão reajuste de 87,20%. Esse percentual atinge apenas 17.028 mil contratos em comparação com os 81.634 contratos com repasse em 30 dias e que terão reajuste de 92,35%.

O cálculo, no primeiro caso, levou em conta a variação do Índice de Reajuste do Salário Mínimo (IRSM) de dezembro de 1993 a junho de 1994, acrescido da variação do IPC-r de julho a novembro do ano passado e do ganho real da categoria (3%), deduzidas as antecipações. No segundo caso, é acrescido no cálculo do IPC-r o mês de

dezembro.

Os mutuários que vão pagar mais pela prestação da casa própria são os 262 que têm contratos com reajuste anual dentro da modalidade parcial, ou seja, sem a equivalência salarial plena. Para eles, o aumento será de 1.300,98% com repasse em 60 dias ou de 942,34% para 72 mutuários nessa modalidade com repasse em 30 dias.

A CEF informou ainda que os mutuários, na hipótese de o reajuste aplicado à prestação superar o índice salarial ou o percentual máximo de comprometimento da renda previsto no contrato assinado, poderão pedir revisão das prestações. Para pedir revisão o mutuário deve apresentar na agência da CEF os contracheques e a declaração do órgão empregador com os índices de reajuste salarial.

Consumidor deve evitar crediário, diz professor.

O consumidor deve evitar as compras a prazo, pois os juros nas lojas chegam a 15% ao mês, o que equivale, em termos reais, a uma

to de 3% ao mês. Se a TV não tiver aumentado neste período, bastaria desembolsar então mais R\$ 45,70

IGP-M fecha

121111

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAU

CGC 50.759.091/0001-11

Fundado em 03/03/1920
Utilidade Publica Municipal Lei 751 de 02/10/62
Utilidade Publica Federal Dec. de 22/06/93
Pers. Juridica n.º 147 de 02/04/68
Registro CEAS n.º 824/85
Registro CAR n.º 72
Registro CNSS n.º 615

Avenida do Café N.º 131 — Fone (0146) 22-2624 — CEP 17207-000 — J A U — Estado de São Paulo

FLS. N.º 13
PROC. 821

ABRIGO SAO LOURENCO DE JAHU

RELATORIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS DURANTE O ANO DE 1994.

I - IDENTIFICACAO

ABRIGO SAO LOURENCO DE JAU.
Av. DO CAFE, no.131. Jahu (SP) CEP. 17.207-000
Fone, 0146.22.26.24.

II - FINALIDADE APRESENTACAO TECNICA

Assistir ao idoso em geral de modo especial aqueles que sao pobres e desamparados, conforme o artigo I, do capitulo I do Estatuto Social.

III - OBJETIVOS - GERAL E ESPECIFICO DEMONSTRATIVO

Dar assistencia geral a todos sem distincao de cor, raca e religiao, procurando adequar sempre toda a equipe para um trabalho voltado para o idoso CARENTE.

IV - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - METAS

1) PARA OS INTERNOS.

A) ATENDIMENTO MEDICO- HOSPITALAR

Durante o decorrer do ano houve atendimento intenso dos hospitais: Amaral Carvalho, Santa Casa de Jahu e Sao Judas Tadeu, entre internacoes, consultas, exames de laboratorio, e tratamento fisioterapeutico.

- Oftalmologia.

Foram encaminhados 05 pacientes: 01 F e 04 M; dos quais um foi necessario uma cirurgia de catarata, com implante de lente, atendimento gratuito atraves da Prefeitura.

- Odontologia.

Para o servico odontologico foram encaminhados 03 pacientes, 02 F e 01 M, todos foram atendidos atraves do posto de saude.

- Otorrinolaringologia.

Foi encaminhado apenas um paciente, o qual fez uma cirurgia com raio Laser.

- Ortopedia.

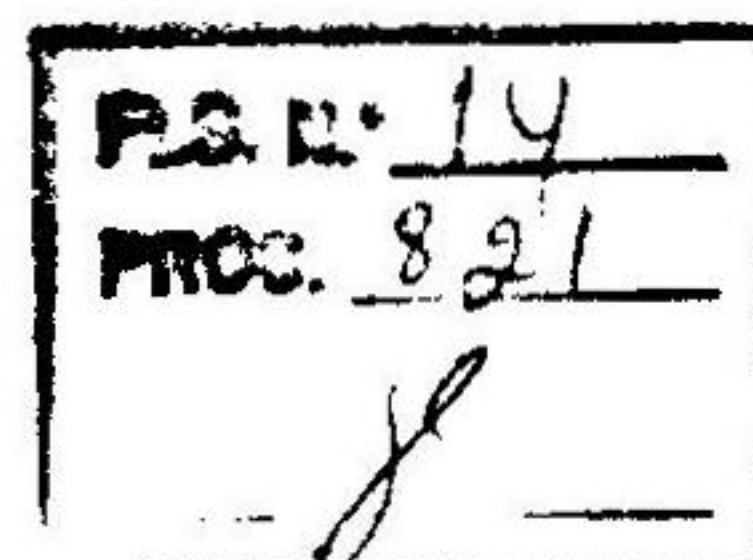
Foi encaminhado 03 pacientes com fraturas, os quais foram engessados.

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

CGC 50.759.091/0001-11

Fundado em 03/03/1920
Utilidade Publica Municipal Lei 751 de 02/10/62
Utilidade Publica Federal Dec. de 22/06/93
Pers. Juridica n.º 147 de 02/04/68
Registro CEAS n.º 824/85
Registro CAR n.º 72
Registro CNSS n.º 615

Avenida do Café N.º 131 — Fone (0146) 22-2624 — CEP 17207-000 — J A Ú — Estado de São Paulo



B) HIGIENIZACAO

Todos os pacientes que estao em melhores condicoes fazem sua higiene pessoal sozinhos, e os acamados sao cuidados pelo servico de enfermagem (corte de unhas, cabelo e barba).

C) NUTRICAO

A Entidade oferece 05 refeicoes aos pacientes e funcionarios: cafe da manha
almoco
lanche tarde
jantar
cha da noite

Servimos refeicoes dieteticas aos pacientes que sao diabeticos.

D) LABORTERAPIA

Durante este ano tivemos o desenvolvimento de trabalhos manuais, tais como: bordados
croche
pinturas
toalhas amarradas
cestas de bambu

Realizou-se no final do mes 10/94 uma exposicao e vendas dos trabalhos, cuja renda reverteu-se em beneficio da propria atividade.

E) RECREACAO E LAZER

De acordo com o programa foi realizado:

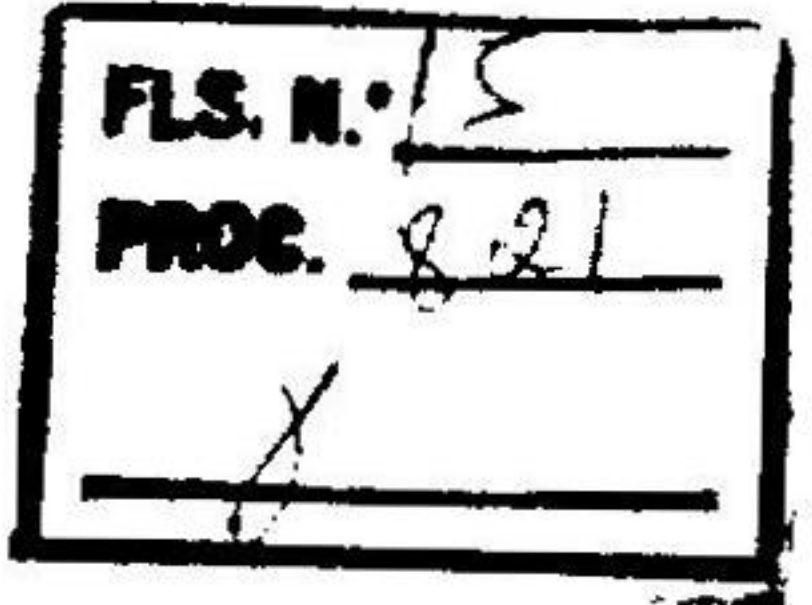
- comemoracao dos aniversariantes de cada mes.
- Semana Santa.
- Festa da Pascoa com distribuicao de ovos.
- Passeio de Navio na Barra Bonita.
- Festa das Maes.
- Festa Junina , com participacao do grupo de jovens dançando a quadrilha.
- Festa dos Pais.
- Passeio ao Asilo de Bariri, para conhecer outra entidade e um entrosamento com outros idosos .
- Churrasco - comemoracao do Dia do Idoso, com a participacao dos pacientes , funcionarios e diretoria.
- Tivemos varias vezes a participacao de grupos vizinhos oferecendo almoco e depois prolongaram uma tarde recreativa com musica e danca.
- Durante o ano, grupos como: Rotary, Lions Club Centro, Norte e Leste, vieram oferecer lanches e uma tarde mais recreativa.

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

CGC 50.759.091/0001-11

Fundado em 03/03/1920
Utilidade Publica Municipal Lei 751 de 02/10/62
Utilidade Publica Federal Dec. de 22/06/93
Pers. Juridica n.º 147 de 02/04/68
Registro CEAS n.º 824/85
Registro CAR n.º 72
Registro CNSS n.º 615

Avenida do Café N.º 131 — Fone (0146) 22-2624 — CEP 17207-000 — J A Ú — Estado de São Paulo



2) PARA A COMUNIDADE.

Realizou-se campanhas de alimentos sempre que necessario e sempre fomos bem atendidos, garantindo a manutencao do estoque.

3) SERVICO RELIGIOSO.

A Missa e celebrada semanalmente, por um capelao do Colegio Sao Norberto.

Temos sempre a participacao de muitos idosos da casa e tambem a presenca de pessoas da comunidade que ajudam na participacao dos cantos e violao.

4) ATIVIDADES DOMESTICAS.

Todos os pacientes que se encontram em melhores condicoes de saude ajudam em trabalhos domesticos tais como:

A) TRABALHOS INTERNOS DE: limpeza da casa e quintal, colheita de frutas cuidados permanentes com a horta, e ajudam nos cuidados pessoais dos pacientes acamados.

B) TRABALHOS EXTERNOS DE: levar exames para laboratorio, levar correspondencias no correio, tirar xerox, e ajudar no transporte dos objetos de bazar.

5) AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS

A) Para os internos: 04 camas(suspensao de cabeceira)
01 suporte de soro
01 maca
01 freezer vertical

B) Para as voluntarias: Todo o material para a execucao dos trabalhos manuais, artesanato em geral.

6) OBJETIVOS ALCANCADOS

- A Entidade foi reconhecida como de Utilidade Publica Federal, atraves do decreto de 22-06-93 e publicado no Diario Oficial em 23-06-93.

- A diretoria empenha-se para conseguir o certificado de Fins Filantropicos.

- A administracao empenha-se muito para cumprir com as despesas da folha de pagamentos, uma vez que as verbas da L.B.A, foram suspensas, ate a regularizacao da documentacao e pendencias a formalizacao de convenios.

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

CGC 50.759.091/0001-11

Fundado em 03/03/1920
Utilidade Publica Municipal Lei 751 de 02/10/62
Utilidade Publica Federal Dec. de 22/06/93
Pers. Juridica n.º 147 de 02/04/68
Registro CEAS n.º 824/85
Registro CAR n.º 72
Registro CNSS n.º 615

Avenida do Café N.º 131 — Fone (0146) 22-2624 — CEP 17207-000 — J A Ú — Estado de São Paulo

Fls. n.º	16
Proc.	

7) SERVICO SOCIAL

Executado por uma Assistente Social contratada.

8) SERVICO DE ENFERMAGEM.

E executado por uma Tecnica em Enfermagem, e uma atendente pratica.

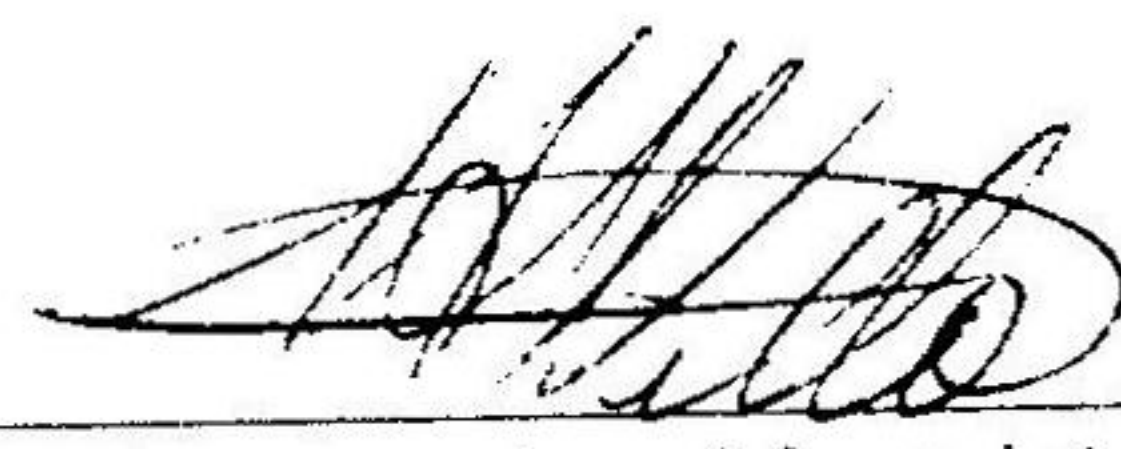
V - AVALIACAO

O esforco de toda a equipe, diretoria e funcionarios, procurando dar aos assistidos o melhor de cada um, proporcionando a eles, bem estar, com bom nivel de conforto e o mais importante o amor permanente.

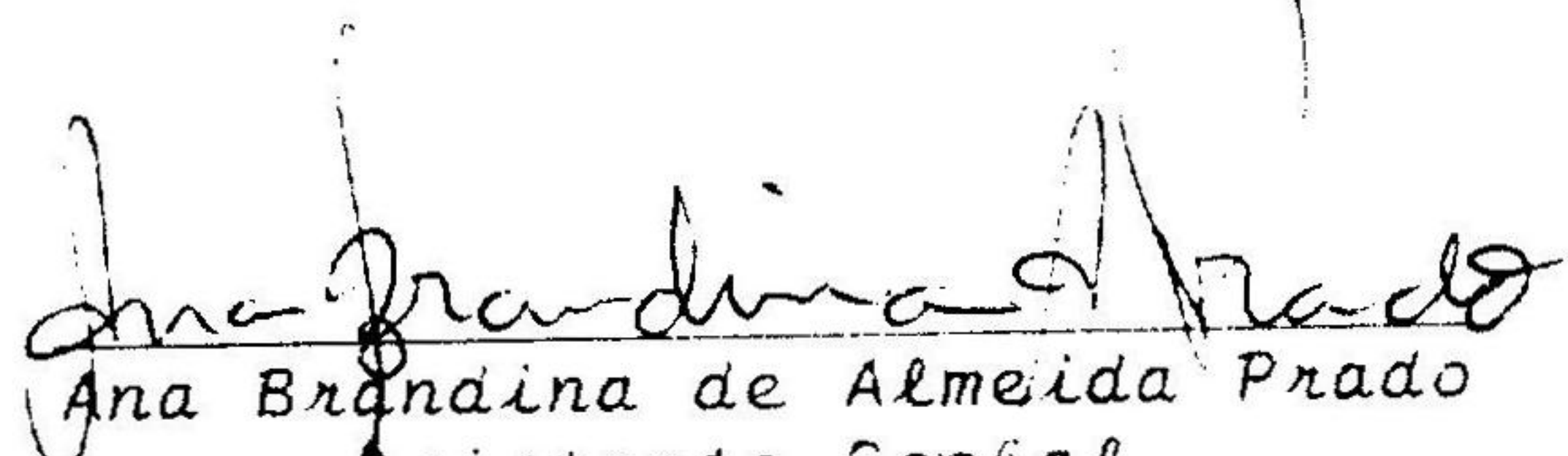
VI - CONCLUSAO

As etapas vencidas foram muitas o que significa o empenho e esforco realizado por muitas pessoas que aqui nesta casa se dedicaram na intencao de fazer com que o recanto dos idosos carentes seja sempre uma realidade.

Jau (SP), 24 de novembro de 1994.



Luciano de Almeida Prado Filho
Presidente



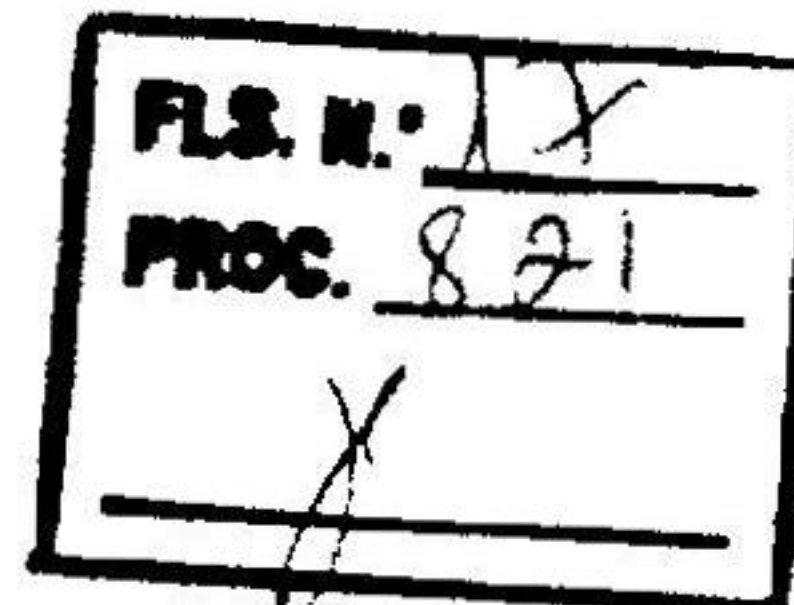
Ana Brandina de Almeida Prado
Assistente Social
CRAS No 370

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAU

CGC 50.759.091/0001-11

Fundado em 03/03/1920
Utilidade Publica Municipal Lei 751 de 02/10/62
Utilidade Publica Federal Dec. de 22/06/93
Pers. Juridica n.º 147 de 02/04/68
Registro CEAS n.º 824/85
Registro CAR n.º 72
Registro CNSS n.º 615

Avenida do Café N.º 131 — Fone (0146) 22-2624 — CEP 17207-000 — JAU — Estado de São Paulo



ABRIGO SAO LOURENCO DE JAHU

RELATORIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS DURANTE O ANO DE 1993.

I - IDENTIFICACAO

ABRIGO SAO LOURENCO DE JAU
Av. DO CAFE, 131. Jahu (SP) CEP-17.200-000
Fone - 0146 -22-26-24

II - APRESENTACAO TECNICA FINALIDADE

Assistir ao idoso em geral de modo especial aqueles que sao pobres e desamparados, conforme o artigo I, do capitulo I do Estatuto Social.

III - DEMONSTRATIVO OBJETIVOS-GERAL E ESPECIFICO

Dar assistencia geral a todos sem distincao de cor, raca e religiao, procurando adequar sempre toda a equipe para um trabalho voltado para o idoso carente.

IV - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

1-PARA OS INTERNOS

O Abrigo proporciona Assistencia:

Medica, Odontologica, Oftalmologica, Otorrino, exames laboratoriais e quando necessario internacoes.

Estamos procurando, dar uma assistencia cada vez melhor a todos os pacientes colocando o servico medico e qualificando mais a enfermagem para um melhor restabelecimento dos internos.

Para atender um maior numero de pacientes estamos procurando adequar melhor outras dependencias e as enfermarias masculina e feminina.

Hoje ja conseguimos atender 52 pacientes. Mas ainda nao foi possivel organizar uma enfermaria so para pacientes acamados.

Sempre que necessario uma consulta com medico especialista ou internacoes ou exames de laboratorios realizamos pelo SUDS.

2) HIGIENIZACAO

Todos os pacientes que estao em melhores condicoes fazem sua higiene pessoal sozinhos, e os acamados sao cuidados pelo servico de enfermagem (corte de unhas, cabelo e barba).

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

CGC 50.759.091/0001-11

Fundado em 03/03/1920
Utilidade Publica Municipal Lei 751 de 02/10/62
Utilidade Publica Federal Dec. de 22/06/93
Pers. Juridica n.º 147 de 02/04/68
Registro CEAS n.º 824/85
Registro CAR n.º 72
Registro CNSS n.º 615

Avenida do Café N.º 131 — Fone (0146) 22-2624 — CEP 17207-000 — J A Ú — Estado de São Paulo

FLS. N.º 18
PROC. 821
<i>[assinatura]</i>

3) NUTRICAO

A Entidade oferece 5 refeicoes aos pacientes e funcionarios: cafe da manha
almoco
lanche tarde
jantar
cha da noite

Servimos refeicoes dietetica aos pacientes que sao diabeticos.

4) LABORTERAPIA

Durante o primeiro semestre as pacientes estiveram participando de trabalhos manuais tais como; ajudar a confeccao de bijouterias, tercos e a pintura de guardanapo com acabamento em croche.

Os trabalhos foram expostos na Feira de Artesanato da Prefeitura Municipal e na propria Entidade

5) RECREACAO E LAZER

Os pacientes que estavam em melhores condicoes levamos a um passeio na Feira Agropecuaria e na Feira de Aves e Animais da Prefeitura.

Mensalmente tem sido comemorado os aniversariante do mes com uma missa especial a noite e logo depois uma reuniao festiva.

Atualmente nao temos mais as Irmãs que nos ajudavam muito em todas as atividades com os pacientes, e por essa razao as responsabilidades foram divididas entre Servico Social, diretoria e enfermagem.

Em comemoracao a Pascoa foi oferecido pela diretoria um churrasco aos pacientes com distribuicao de refrigerantes.

Tivemos a participacao de membros da diretoria dos funcionarios e todos os pacientes que puderam se locomover.

Foi uma tarde muito alegre.

Tivemos tambem a festa junina encerrando o semestre, com a participacao da quadrilha de um grupo de jovens da comunidade e a distribuicao de guloseimas.

6) SERVICO RELIGIOSO

A missa e celebrada semanalmente por um capelao do Colegio Sao Norberto.

Temos sempre a participacao de muitos idosos da casa e tambem a presenca de pessoas da comunidade que ajudam na participacao dos cantos e violao.

Outras datas tambem sao comemoradas como: Semana Santa, Pascoa, Festa Junina.

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

CGC 50.759.091/0001-11

Fundado em 03/03/1920
Utilidade Publica Municipal Lei 751 de 02/10/62
Utilidade Publica Federal Dec. de 22/06/93
Pers. Juridica n.º 147 de 02/04/68
Registro CEAS n.º 824/85
Registro CAR n.º 72
Registro CNSS n.º 615

Avenida do Café N.º 131 — Fone (0146) 22-2624 — CEP 17207-000 — J A Ú — Estado de São Paulo

FLS. N.º	19
PROC.	821
	X

7) ATIVIDADES DOMESTICAS

Todos os pacientes que se encontram em melhores condicoes de saude ajudam em trabalhos domesticos tais como:

TRABALHOS INTERNOS DE: - Limpeza da casa e quintal, colheita de frutas, cuidados permanentes com a horta, e ajudam nos cuidados pessoais dos pacientes acamados.

TRABALHOS EXTERNOS DE: - Levar exames para laboratorios, levar correspondencias no correio, tirar xerox, ajudaram a transportar os objetos de bazar.

8) AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS

- Para os Internos - uma televisao colorida com controle remoto.
Vinte cadeiras de fibra.
- Para a Recepcao - reforma de uma cristaleira onde podemos expor os trabalhos realizados pelos pacientes.
- Para o S. Social - reforma de um armario de madeira
- Para o Almoxarifado - dois armarios de aco e um arquivo.
- Para a Capela - reforma de uma comoda.
- Para as Voluntarias - todo o material para a execucao dos trabalhos manuais, artesanato em geral.

9) OBJETIVOS ALCANCADOS EM 93

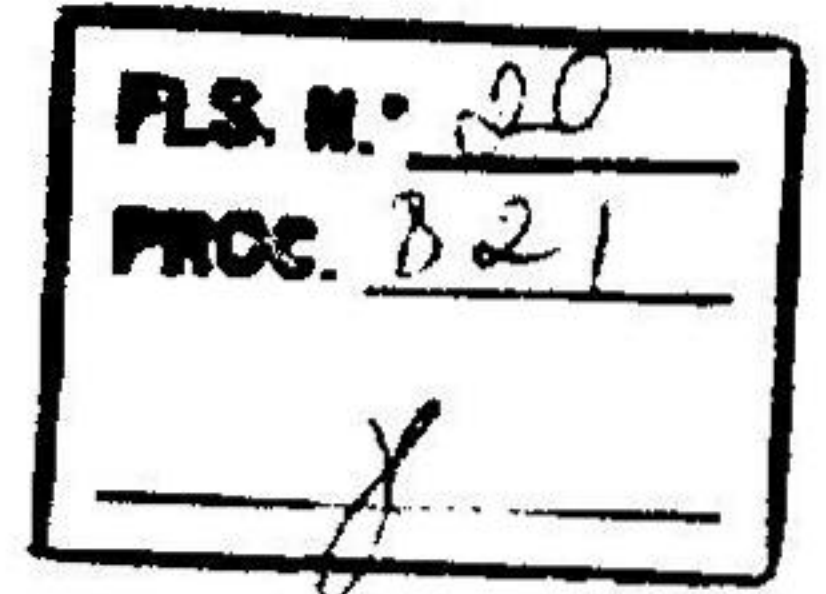
- no dia 10/01/93. Tomada de posse da nova diretoria, com registro da ata na presenca de todos os seus membros e conselheiros.
- nos primeiros meses foi a preocupacao maior em tomar conhecimento de todos os problemas de casa, procurando conhecer como funciona todos os setores.
- depois os membros da diretoria foram apresentados aos demais funcionarios, os quais expuseram seus problemas.
- a diretoria tem procurado se empenhar ao maximo para conseguir organizar as documentacoes necessarias para encaminhar aos orgaos competentes.
- tambem foi enviado ao INSS os documentos necessarios solicitando o perdao da divida com prestacao de servico.
- Procura-se permanentemente uma melhoria das dependencias fisicas, para que se atenda um maior numero de

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

CGC 50.759.091/0001-11

Fundado em 03/03/1920
Utilidade Publica Municipal Lei 751 de 02/10/62
Utilidade Publica Federal Dec. de 22/06/93
Pers. Juridica n.º 147 de 02/04/68
Registro CEAS n.º 824/85
Registro CAR n.º 72
Registro CNSS n.º 615

Avenida do Café N.º 131 — Fone (0146) 22-2624 — CEP 17207-000 — J A Ú — Estado de São Paulo



pacientes, estamos procurando adequar melhor outras dependências do prédio.

- Foram feitas alterações no horário das refeições.

10) PARA OS SERVIDORES

- foram feitas varias melhorias : uniformes
relogio ponto

V - SERVICO SOCIAL

Executado por uma Assistente Social contratada.

VI - SERVICO DE ENFERMAGEM

E executado por 3 atendentes (sem curso especifico, apenas pratica).

Executam todo trabalho de assistencia direta ao paciente.

- A enfermagem dispoe de todo material, curativo terapeutico para dar assistencia aos pacientes.

- Nos casos de maior gravidade o paciente e encaminhado atraves do apoio medico para o H.A.C. ou para a Santa Casa, onde muitas vezes sao internados

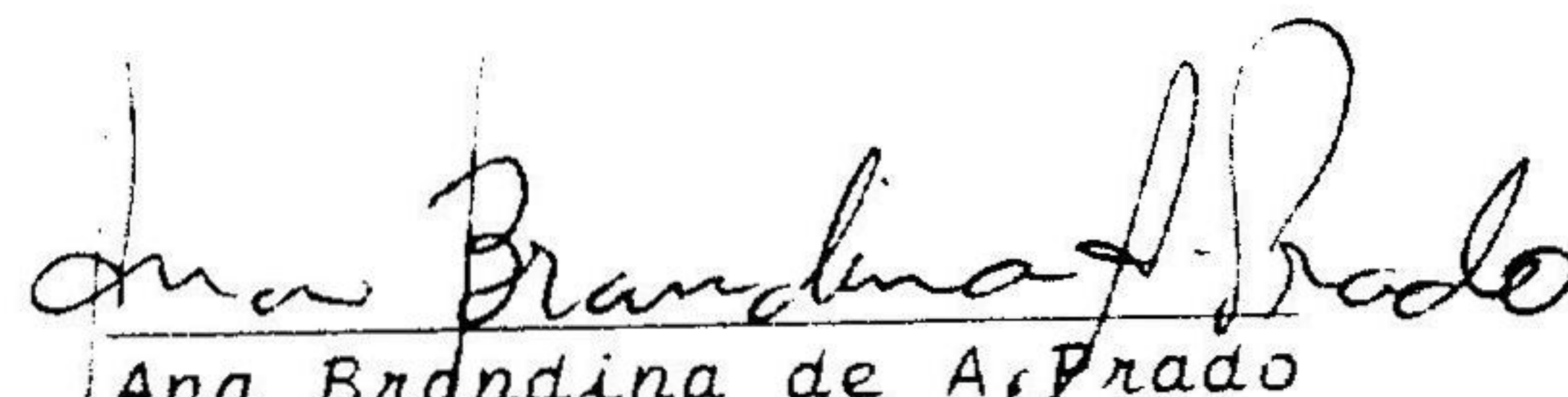
VII - AVALIACAO

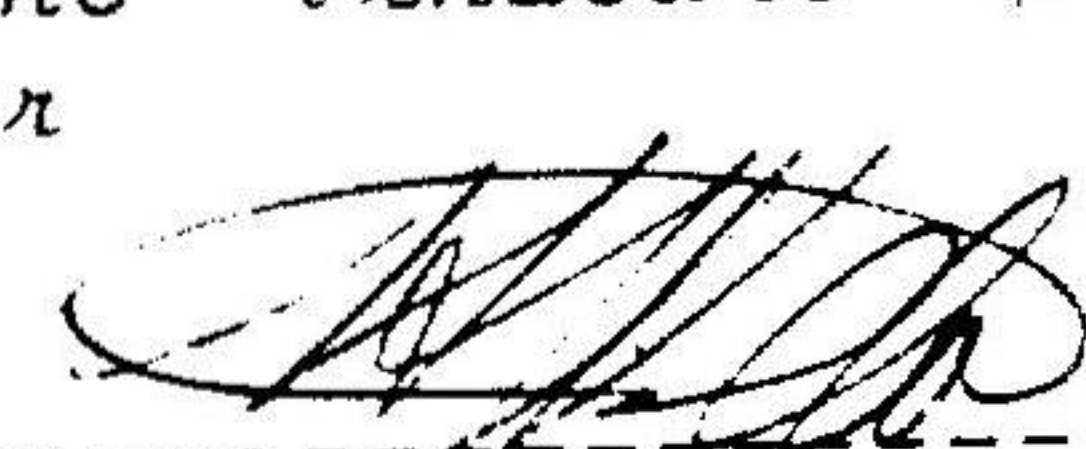
O esforco de toda a equipe, diretoria e funcionarios, procuramos dar aos nossos assistidos o melhor de cada um, proporcionando a eles, bem estar com bom nivel de conforto e o mais importante o amor permanente.

VIII- CONCLUSAO

As etapas vencidas foram muitas, com proposito de vencer as barreiras a cada instante, chegamos ao final de mais um ano com a certeza de que tudo fizemos para o bom andamento e atendimento de nossas atividades.

E com a experiencia adquirida nos propomos a nos empenhar ainda mais para que no ano vindouro possamos consagrar uma realizacao ainda maior


Ana Brandina de Almeida Prado
Ass. Social


Luciano de Almeida Prado Filho
Presidente

Jahu, 17 novembro de 1993.

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

Fundado em 1920

Reconhecido de Utilidade Pública conforme Lei Municipal
N.º 75L de 2/10/62 - Registro de Personalidade Jurídica N.º 147
registrado no S. S. E. sob N.º 72

Avenida do Café N.º 131 — Fone: (0146) 22-2624
CEP 17207-000 — JAÚ — S. P.

FLS. N.º 21

PROG. 821

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS DURANTE O ANO.

1992

I - IDENTIFICAÇÃO

II - ESTRUTURA FÍSICA

III - QUADRO DO PESSOAL

IV - DESENVOLVIMENTO

- A) Junto a Diretoria
- B) JUNTO AOS INTERNADOS
- C) Recreção e Lazer
- D) Trabalho e Laborterapia
- E) Metas atingidas em 1992
- F) Serviço Religioso
- G) Serviço Enferma gem
- H) Serviço Social

V - AVALIAÇÃO

VI - CONCLUSÃO

-X-X-X-X-X-X-X-X-

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAU

FUNDADO EM 1920
Reconhecido de Utilidade Pública
conforme Lei Municipal N.º 751, de 2/10/62
Registro de Personalidade Jurídica N.º 147
REGISTRADO NO S. S. E. SOB N.º 72
Telefone 22-2624 (DDD 0146)
Av. do Café, 131 - CEP 17200 - JAU - SP
★

PLS. N.º 28
PROC. 821

I- IDENTIFICAÇÃO

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAU

Av. do Café, 131 fone -(0146) 22-26-24

Jau S.P.

II- ESTRUTURA FÍSICA

A Entidade possui 4 alojamentos para acomodação dos asilados.

As Enfermarias são do tipo salão, com 12 pacientes cada e 2 delas são localizadas no andar terreo mas com / toda a acomodação adequada como as demais.

Possuimos ainda; lavanderia, cozinha, dispensa, Posto de enfermagem, recepção, Serviço Social, e Capela.

A Entidade foi totalmente reformada com ajuda de uma Firma que preferiu ficar anônima e a Prefeitura Municipal de Jau, que ao longo deste ano nos auxiliou na complementação do jardim e do quintal.

III- QUADRO DO PESSOAL

Nº Ordem	Função	Quantidade	Carga Horária
1	Médica	1	Variada
2	Ass. Social	1	6 hs.
3	Enfermeira	1	Integral
4	Atendente Enf.	1	44 hs. semanais
5	Lavadeira	1	44 hs. semanais
6	Cozinheira	2	44 hs. semanais
7	Servente	9	44 hs. semanais
	Total	16	

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAU

FUNDADO EM 1920
Reconhecimento de Utilidade Pública
conforme Lei Municipal N.º 751, de 2/10/62
Registro de Personalidade Jurídica N.º 147
REGISTRADO NO S. S. E. SOB N.º 72
Telefone 22-2624 (DDD 0146)
Av. do Café, 131 - CEP 17200 - JAU - SP
★

FLS. N.º	23
Proc.	821
	yl

IV- DESENVOLVIMENTO

O Abrigo São Lourenço, tem por finalidade o acolhimento e amparo à velhice desamparada e sem recurso.

A capacidade é de 45 idosos, sendo que a maioria recebe / aposentadoria rural e outros são indigentes.

Tem como prioridade a Assistência física e mental de nossos internados.

METAS PRIORITÁRIAS

a) Junto a Diretoria

Aproveitando a oportunidade de estar mais diretamente em contato direto com a nova Diretoria, estamos procurando regular um trabalho efetivo, visando as melhorias no bom atendimento para o enlaidado.

- Conseguimos de imediato o interesse dos mesmos em dar o empenho exclusivo ao sentido de conseguir o registro da Entidade Filantrópica Federal e as providências junto a dívida do INSS.

- Dentro dos membros da Diretoria conseguimos a participação de todos formando uma equipe de trabalho com distribuição de tarefas aos referidos membros, que se reunirão 1 vez por mês tomando em conjunto as decisões necessárias.

- As decisões e reuniões serão realizadas em uma das salas da própria Entidade, e junto da mesma fica o Departamento Pessoal.

- A hierarquia da Entidade ficou assim distribuída-

Presidente

Administrador

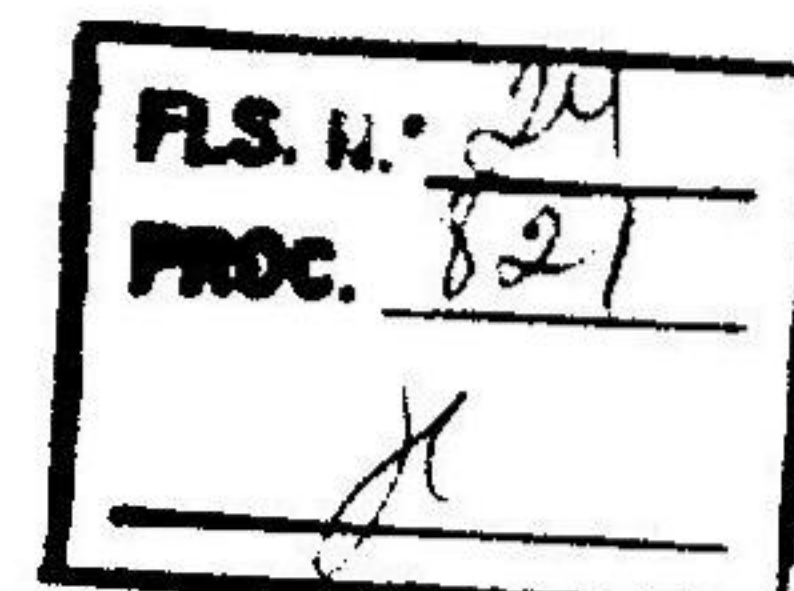
Setor Serviço Social
pacientes

Setor Enfermagem

pacientes
funcionários

ARRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

FUNDADO EM 1920
Reconhecido de Utilidade Pública
conforme Lei Municipal N.º 751, de 2/10/62
Registro de Personalidade Jurídica N.º 147
REGISTRADO NO S. S. E. SOB N.º 72
Telefone 22-2624 (DDD 0146)
Av. do Café, 131 - CEP 17200 - JAÚ - SP
★



B) Junto aos Internados

Temos a As. Médica, Odontológica, Oftalmológica, Otorrinolaringologista e na medida do possível o que for necessário para o atendimento do paciente e a persistência no / tratamento tanto no aviamento das receitas como nos exames laboratoriais como radiológicos.

C) Quanto a Nutrição

São proporcionadas aos nossos idosos alimentação adequada à todos e em especial alimentação dietética aos diabéticos.

Proporcionamos um atendimento contínuo a itinerantes e migrantes.

Higienização

A preocupação constante com a higiene pessoal de nossos pacientes exigindo: barba, banho, corte de unha e cabelo.

O combate a escabiose com fervura e lavagem das roupas, e passar sempre que necessário.

Na sequência combatemos a pediculose, e ptíriase com produtos adequados.

Fornecemos roupas limpas de uso pessoal, cama, e banho / diariamente.

C) Recreação e Lazer

Procuramos realizar atividades de recreação e lazer com o objetivo de entrosar nossos idosos com aqueles que convivem na comunidade criando os mesmos hábitos de lazer e socialização. Para isso aceitamos a colaboração de diversas comunidades como grupos de jovem, sanfoneiros, e outros que possam proporcionar a eles horas alegres.

As datas que foram comemoradas são: Natal, Ano Novo, Semana Santa, Domingo Ramos, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Festa Junina, Dia do Idoso.

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAU

FUNDADO EM 1920
Reconhecido de Utilidade Pública
conforme Lei Municipal N.º 751, de 2/10/62
Registro de Personalidade Jurídica N.º 147
REGISTRADO NO S. S. E. SOB N.º 72
Telefone 22-2624 (DDD 0146)
Av. do Café, 131 - CEP 17200 - JAU - SP
★

FLS. N.º	25
Proc.	821
	

D) Trabalho e Laborterapia

A equipe procura atender nossos assistidos conscientizando os internados na prestação de serviço doméstico de acordo com a capacidade física e psicológica de cada um para que possam se sentir úteis onde vivem.

Alguns desenvolvem atividades tais como:

- pintura em guardanapo, amarrar toalhas com franjas, bordados, croche e tricô.
- jardinagem, horticultura,
- auxiliar de limpeza (refeitório, pátio, quartos).
- copeira (auxiliar de cozinha - escolhem feijão, arroz, descascam frutas e legumes).
- auxiliar de lavanderia (estender, roupa, recolher, passar, dobrar.)
- trabalho externo (correio, xerox, transporte de material para laboratório, farmácia.)
- auxiliar p/ transporte de jornais, vasilhames etc.

E) METAS ATINGIDAS EM 1992.

Formar muitas :

- Concluímos a reforma total da Entidade, interna e externa.
- Sintecamos todas as dependências da casa onde é piso de madeira.
- Foram renovadas as pinturas de todas as camas e criados mudo.
- Foi adquiridos para uso dos pacientes pratos, bandeijas, copos, garrafas (tipo moringa de alumínio.)

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ

FUNDADO EM 1920
Reconhecido de Utilidade Pública
conforme Lei Municipal N.º 751, de 2/10/82
Registro de Personalidade Jurídica N.º 147
REGISTRADO NO S. S. E. SOB N.º 72
Telefone 22-2624 (DDD 0146)
Av. do Café, 131 - CEP 17200 - JAÚ - SP
★

FLS. N.º	36
PROC.	821

Com os Funcionários

- incentivando os mesmos para que tenham maior carinho, com os pacientes.
- Conscientizando sobre os direitos e deveres dos funcionários como: folgas, férias, e trabalho.

F) SERVIÇO RELIGIOSO

O Serviço religioso é dirigido pela Irmã Geni.

- diariamente são realizadas orações matutinas e vespertinas.
- A Santa Missa é celebrada 1 vez por semana.
- Os pacientes recebem visitas dos familiares, grupos de oração.

G) SERVIÇO ENFERMAGEM

É executado por uma Enfermeira e uma atendente (sem curso específico, apenas prática.)

Executam todo trabalho direto com paciente e dão cobertura nas 24 horas.

A Enfermagem elabora as diversas escalas de trabalho, folgas e atribuem tarefas aos referidos funcionários.

A Irmã é responsável pelo bom andamento de toda a Entidade, substituindo aquele que falta.

A Enfermagem dispõe de todo o material curativo e terapêutico para dar assistência imediata ao paciente.

Nos casos de maior gravidade são encaminhados à Dra. Rita na Santa Casa ou Hosp. Amaral Carvalho onde são internados.

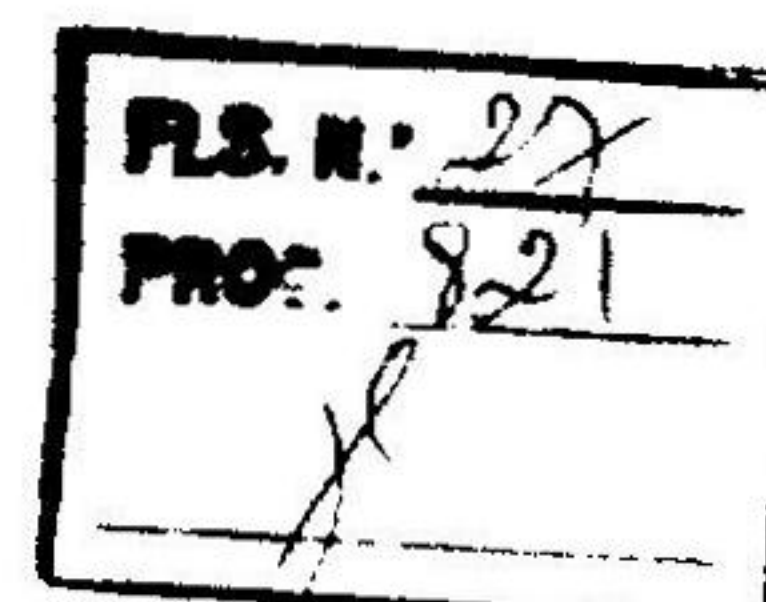
H) SERVIÇO SOCIAL

O Serviço Social é executado por uma As. Social contratada por 6 hs. diariamente.

- triagem e entrevista socioeconômica da família daquele que aguardam vaga.
- Orientar as famílias sobre o aspecto da aposentadoria que necessita passar para a Entidade receber.
- Orientar as famílias daqueles que não são aposentados que é necessário providenciar.

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAU

FUNDADO EM 1920
Reconhecido de Utilidade Pública
conforme Lei Municipal N.º 751, de 2/10/62
Registro de Personalidade Jurídica N.º 147
REGISTRADO NO S. S. E. SOB N.º 72
Telefone 22-2624 (DDD 0146)
Av. do Café, 131 - CEP 17200 - JAU - SP
★



- Regularizar os documentos extraviados dos pacientes.
- cuidar dos papéis da transferência das aposentadorias.
- Encaminhar ao INSS, os pedidos de aposentadorias daqueles que não são aposentados.
- Organizar e realizar passeios e comemorar as diversas festividades.
- Participar no planejamento global da Entidade.
- Manter entrosamento nos diversos setores da Entidade - administração, enfermagem e serviços gerais.
- Comparecer às reuniões convocadas para L.B.A., Prefeitura e Ceas e Promoção Social.
- Executar toda a documentação necessária para cada convênio.
- Levar ao conhecimento da Diretoria todos os problemas ocorridos na Entidade.

IV - AVALIAÇÃO

Houve um grande empenho da parte da Diretoria e / principalmente da Irmã Geny - responsável pela Administração e da As. Social - Ana Brandina, juntamente com todos os funcionários com a preocupação de dar a máxima atenção aos nossos asilados com muito amor.

V- Conclusão

Chegamos ao final de mais um ano, com inúmeras atividades realizadas, com muito sacrifício e dedicação. Esperamos que para o próximo ano possamos dar um atendimento ainda melhor.

Jau, 31 de janeiro de 1993.

Dr. Lourenço A. A. Prado Jr.

Presidente

Ana Brandina A. Prado

nos termos do item 3 do Regimento Interno do artigo 149 da VU
consolidação da Regi... a proposta de emenda esteve
pauta nos dias 25^a e 33^a Sess.
ord 3 7 4 95), não te
recebido substitutivo
que seguem juntados as m. de n.º a

D. O. L. 10 / 4 / 95

A Comissão de
Constituição e Justiça
(art. 31, § 1º, 5º e art. 33, II
da "VU" C.R.P.)
10/abril 1995

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 25/4/95

CRQ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EM 26/04/95

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Renato Aury
com prazo para devolução dentro de 10 dias
25/05/95

Presidente

Ao Senhor Presidente
Parecer em anexo,
em duas Laudo(s)
Datilografada (s)
S.P. 30/11/95

RENATO AURY

Ao Sr. Presidente
manifestarei em anexo,
em uma lauda datilografada
S.P. 01.06.95

JUNTADA

segue juntada Pedido de
documentos ao autor
com 01 fls. a partir
de 27

S.C. 12/6/95

SECRETÁRIO DA COMISSÃO

Nº 28
At. 821 / 95

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 104, DE 1995
AUTOR: DEPUTADO CANDIDO GALVÃO
OBJETO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "ABRIGO SÃO LOURENÇO
DE JAU", COM SEDE EM JAU

Senhor Presidente,

O. lav. e do Nobre Deputado Candido Galvão, o Projeto de Lei nº 104 de 1995, que o enceto de declarar de Utilidade Pública o "Abrigo São Lourenço de Jau" com sede em Jau.

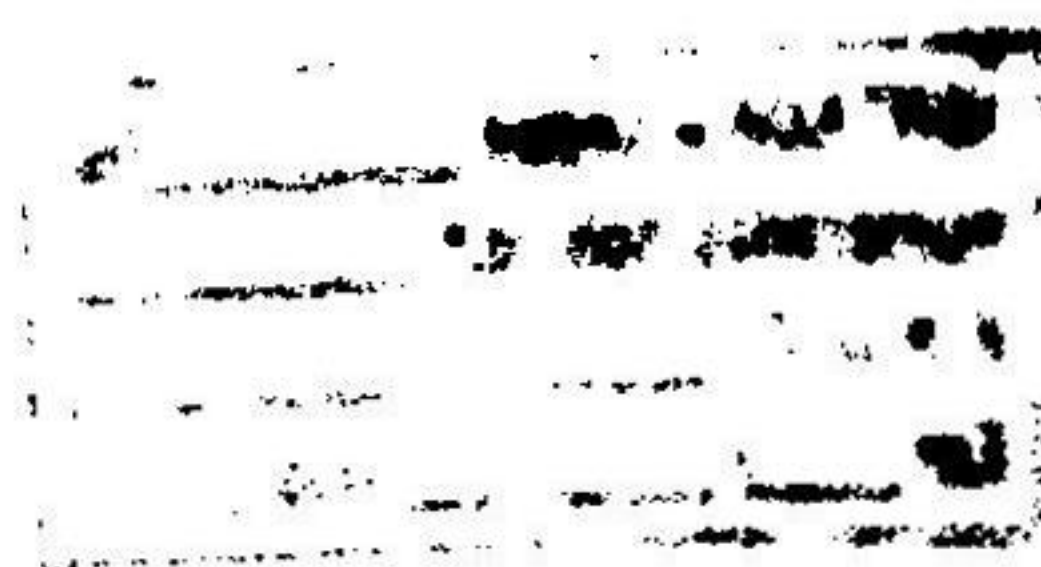
Considerando o Projeto em tela o Lei de Lei nº 257, de 04 de Setembro de 1987, portanto o caso, portanto o Projeto de Lei de declaração de utilidade pública no processo.

Portanto o Projeto de Lei, portanto o caso de utilidade pública, portanto o Projeto de Lei, portanto o caso de utilidade pública.

1 - Para a declaração de utilidade pública

Renato Amary, 40

RENATO AMARY
Deputado



SENTADA - Segue 22 fls.
numeradas sob n.º 29a50
PROT. Reg. N/5
Em 28/11/95 Ass. Almeida

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO RICARDO TRIPOLI, PRESIDENTE DESTA
EGRÉGIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

Folha N.º 29
Proc. N.º RG 881/95
N
PROTOCOLO

A MESA	
<u>104/95</u>	
<u>24/11/95</u>	
<u>12.651</u>	
RICARDO TRIPOLI - Presidente	

Requeiro nos termos regimentais a juntada ao Projeto de Lei nº 104/95, de minha autoria, dos inclusos documentos (cópia da ata de fundação do Abrigo São Lourenço de Jaú, então com a denominação de Asylo de Mendicidade São Lourenço, cópia da ata de alteração de sua denominação para Abrigo São Lourenço de Jaú, certificado de entidade de fins filantrópicos e atestado de registro no Conselho Nacional de Assistência Social).

Supridas as falhas documentais apontadas pelo Sr. Relator, aguardo a apresentação de Parecer favorável ao Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em


CANDIDO GALVÃO
Deputado

ENTRADA A MESA PM

23 NOV 17 10 58 045817

Estatutos do "Asylo de Mendicidade São Lourenço" de Jahu - Estado de São Paulo, Brasil, fundado em 3 de Março de 1920 e approvados em Assembléa Geral de 8 de Abril de 1920 e reformados em Assembléa Geral de 27 de Novembro de 1928.

E S T A T U T O S

-do-

ASYLO DE MENDICIDADE SÃO LOURENÇO

-de-

J A H U

Fundado em 3 de Março de 1920

Folha N.º

30

Proc. N.º RG

821195

PROTOCOLO



Titulo I

Da organização e fins da Associação

Art.1º.Sob a denominação de Asylo de Mendicidade São Lourenço é instituída nesta cidade de Jahu uma associação fundada em 3 de Março de 1920 a que poderão pertencer pessoas de ambos os sexos, de todas as nacionalidades, tendo por fim exclusivo:

Art.2º.Crear e manter um asylo, onde serão recolhidas, sem distincção de sexo, as pessoas que não puderem prover á sua subsistencia.

Titulo II

Da admissão de socios e sua classificação.

Art.3º.Haverá duas categorias de socios: contribuintes e bemfeitores.

§1º.Serão socios contribuintes os que concorrerem com a mensalidade assignada espontaneamente, nunca menor de 10\$000.

§2º.Serão socios bemfeitores os que fizerem donativos pecuniarios de quantia nunca inferior a 2:000\$000 de uma só vez.

Titulo III

Dos deveres dos socios

Art.4º.Todo o socio contribuinte, ainda mesmo que tenha feito donativo previsto pelo §2º.do Art.3º, é obrigado:

PROTOCOLO

- § 1º.A contribuir com a mensalidade que tiver assignado;
- § 2º.A cumprir fielmente as disposições dos presentes estatutos e as deliberações da Assembléa Geral;
- § 3º.A comparecer ás Assembléas Geraes da Associação e a tomar parte nas suas deliberações;
- § 4º.A concorrer directa ou indirectamente para a prosperidade da Associação;
- § 5º.A officiar á Directoria, quando não queira ou não possa continuar a pertencer á Associação.

Titulo IV

Dos direitos dos socios

Art.5º. Os socios contribuintes quites e os benfeitores têm direito:

- §-1º.De votar e ser votados para os cargos administrativos e outros, exceptuando-se os que pertencerem a menos de um á Associação, os que forem empregador da mesma e os menores de 21 annos;
- §-2º.De propôr, discutir e votar em Assembléas Geraes quaesquer medidas que julgarem de interesse social;
- §-3º.De recorrer para a Assembléa Geral, de qualquer decisão da Directoria, quando contraria ou prejudicial aos direitos estatuidos;
- §-4º.De requerer, juntamente com mais dez socios, pelo menos, convocação de Assembléas Geraes extraordinarias, devendo todos os signatarios comparecer a estas, salvo em caso de força maior, a juizo da mesa da Assembléa;
- §-5º.De pedir, em qualquer Assembléa Geral constituida, explicações sobre interesse social da Associação, sem prejuizo da ordem do dia.

Titulo V

Das eliminações de socios e cessação de directores.

Art.6º.Perdem completamente o direito de socios:

§-1º.Os que forem condemnados pela justiça publica, por motivos indecorosos ou deshonestos;

§-2º.Os que lezarem a Associação ou promoverem a desharmonia entre os socios, ou procurarem desvial.os da Associação;

§-3º.Os que, pelo seu máu comportamento, se tornarem indignos de pertencer a Associação;

Art.7º.A directoria suspenderá immediatamente os socios que tiverem incorrido na pena do art.6º e, depois de rigorosa syndicancia, os eleminará do quadro social, dando-lhes desse acto aviso no praso de trez dias.

§-unico.O socio que não se conformar com esse acto da Directoria, poderá recorrer para a Assembléa Geral, para o que terá o praso de cinco dias, contados da data do aviso.

Titulo VI

Da administração

Art.8º.A Associação será administrada por uma Directoia eleita annualmente e composta de seis membros, a saber:

Presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros.

Art.9º.Compete á Directoria:

§-1º.Cumprir e fazer cumprir fielmente os presentes estatutos e as resoluções das Assembléas Geraes;

§-2º.Organisar o regulamento interno do Asylo;

§-3º.Nomear as precisas commissões para representarem a Associação nos actos para que fôr convidada ou a que tiver de comparecer;

§-4º.Admittir e demittir empregados, marcar-lhes vencimentos e attribuições;

§-5º.Acceitar socios contribuintes, de conformidade com os presentes estatutos;

§-6º.Tomar todas as deliberações relativas á vida social, excepto as que forem de exclusiva competencia da Assembléa

Assembléa Geral.

Art.10º.A Directoria reunir-se-á ordinariamente de trez em trez mezes e,extraordinariamente sempre que fôr necessario.

§-1º.Com quatro membros presentes a Directoria poderá deliberar;a falta do presidente ou vice-presidente,porem, só poderá ser preenchida pelo 1º secretario;

§-2º.No caso de vaga temporaria de ambos os cargos de Secretarios ou Thesoureiros,a Directoria convidará,para preencher-a,um dos socios;no caso de vaga difinitiva,será convocada a Assembléa Geral,na qual será eleito o substituto,que completará o tempo que faltava ao substituído;

§-3º.As resoluções da Directoria serão tomadas por maioria de votos.

Art.11º.Ao presidente compete:

§-1º.Presidir as sessões da Directoria,cumprir e fazer cumprir as suas deliberações e superintender a todas as sessões da administração social;

§-2º.Rubricar todos os livros da Associação e ordenar todos os pagamentos ordinarios e extraordinarios;

§-3º.Assignar,com o Secretario,todas as actas e a correspondencia de maior importancia;

§-4º.Assignar,com o Thesoureiro,todos os recibos ou documentos de quantias retiradas de qualquer Banco ou estabelecimentos,onde estiverem depositados os fundos sociaes;

§-5º.Representar a Associação,activa e passivamente,em juizo ou fóra d'elle,e,em geral,em suas relações para com terceiros;

§-6º.Apresentar,na occasião da posse da nova Directoria,um relatório das occorrencias havidas durante a sua administração,acompanhado do Balanço da Associação,da demonstração da receita e despesa e de todos os documentos comprobato-

comprobatorios.

Art. 12º.-Ao Vice-Presidente compete:

§-Unico.-Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art. 13º.-Ao primeiro Secretario compete:

§-1º.Substituir o Presidente e assumir as suas attribuições,
na falta do Vice-Presidente;

§-2º.Lavrar as actas de todas as sessões, assignando todo o expediente da secretaria e officiar, no praso de trez dias, aos socios admittidos;

§-3º.Dirigir os trabalhos da escripturação social, extrahindo della um balanço annual, para ser annexado ao relatorio;

§-4º.Organizar e fazer escripturar o registo de socios com todas as declarações necessarias;

§-5º.Communicar aos socios, no praso de trez dias, quaesquer de liberação da Directoria que lhes respeitem e, no mesmo praso, officiar aos que forem nomeados para qualquer cargo ou commissão;

§-6º.Conferir pelo registo de socios o livro de contribuições, a cargo do Thesoureiro.

Art. 14º.-Ao Segundo Secretario compete:

§-Unico.Auxiliar o primeiro nos seus trabalhos e substitui-lo em seus impedimentos.

Art. 15º.-Ao Thesoureiro compete:

§-1º.Arrecadar as mensalidades dos socios e quaesquer donativos que forem feitos á Associação, ficando responsavel pelas quantias recebidas;

§-2º.Pagar as contas da Associação, depois de visadas pelo Administrador do Asylo e rubricadas pelo Presidente;

§-3º.Dar conhecimento á Directoria dos socios que estiverem em atrazo com suas mensalidades;

§-4º.Apresentar á Directoria, de trez em trez mezes, um balanço do estado do cofre e, no fim do anno social, uma demonstração da conta de receita e despesa, acompanhada de todos

todos os documentos;

§-5º. Escrepturar e fazer escrepturar com toda clareza os livros "Caixa" e "Contribuições", da Associação;

§-6º. Recolher a qualquer estabelecimento de confiança da Directoria os saldos disponiveis da Associação, reservada a quantia necessaria para as despesas de dois mezes.

Art. 16º. Ao Segundo Thesoureiro compete:

§-Unico. Substituir o primeiro em seus impedimentos.

Titulo VII

Da commissão de exame de contas

Art. 17º. As contas da Associação serão examinadas annualmente por uma commissão de trez membros e trez supplentes e eleita no acto da eleição da nova Directoria, digo, Directoria, e que terá por obrigação:

§-1º. Examinar com devida attenção todos os livros da Associação e as contas apresentadas pela Directoria que terminarem o seu mandato, verificando:

§-2º. Si na arrecadação da receita houve o devido zelo e na sua applicação o necessario criterio;

§-3º. Si todas as verbas e despesas estão devidamente documentadas e si a escrepturação é feita com a precisa regularidade.

Art. 18º. Nas sessões para esse fim designada, a Commissão apresentará por escripto o seu parecer, addicionando-lhe quaesquer considerações que julgue convenientes, relativamente aos actos da Directoria ou aos interesses sociaes.

Titulo VIII

Da Assembléa Geral

Art. 19º. A Assembléa Geral é a reunião dos socios da Associação previamente annunciada, e considerar-se-á constituida com a presença, pelo menos, de quinze socios com direito a voto, excepto para a dissolução da sociedade que só

só poderá funcionar com dois terços dos socios.

Art. 20º. Verificando esse numero legal, o Presidente da Directoria obrigará a sessão e convidará os socios a escolherem dentre si quem presida aos trabalhos; o aclamado chamará dois secretarios e assim ficará constituída a mesa.

Art. 21º. Compete á Assembléa Geral:

§-1º. Elegar e empossar a Directoria;

§-2º. Tomar conhecimento dos recursos e impôr as destituições de que tratam os presentes estatutos.

Art. 22º. Ao Presidente da Assembléa compete:

§-1º. Dirigir as discussões e manter a ordem;

§-2º. Assignar com os secretarios a acta da sessão.

Art. 23º. Ao Primeiro Secretario compete:

§-1º. Lavrar a acta da sessão e assignal-a com o Presidente;

§-2º. Officiar a todos os socios eleitos ou nomeados para qualquer cargo ou commissão e fazer toda a correspondencia relativa á sessão.

Art. 24º. Ao segundo Secretario compete:

§-Unico. Auxiliar o primeiro e substituil-o em seus impedimentos.

Art. 25º. A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por anno e extraordinariamente sempre que fôr necessario.

§-1º. Todas as Assembléas serão annunciadas com antecedencia de tres dias.

§-2º. Si por falta de numero não puder a Assembléa funcionar, far-se-á nova convocação para cinco dias depois e então de deliberará com qualquer numero, salvo nos casos seguintes, em que se recorrerá á terceira convocação:

a)-No caso de proposta para reforma dos Estatutos;

b)-No caso de proposta para dissolução da Associação.

Art. 26º. As sessões ordinarias se realizarão:

PROTOCOLO

- §-1º. Na primeira quinzena do mez de Dezembro, para eleição, por escrutínio secreto, da Directoria que tiver de servir no anno social seguinte e da Comissão do Exame de Contas.
- §-2º. Na primeira quinzena do mez de Janeiro, para apresentação do relatorio da Directoria que terminar o mandato, discussão do parecer da Comissão de Exame de Contas e posse da nova Directoria.

Titulo IX

Do Patrimonio

Art. 27º. Constituirão o patrimonio social todos os bens que a Associação venha a possuir, quer por dinheiros excedentes das despesas annuaes, quer por donativos de qualquer especie.

§-Unico. O dinheiro disponivel que a Associação possuir será empregado em bens de raiz ou titulos garantidos, a juizo da Directoria.

Titulo X

Do Asylo

Art. 28º. O Asylo acolherá, de conformidade com o regulamento interno que fôr organizado pela Directoria:

§-1º. Todas as pessoas incapazes de prover á sua subsistencia, sem distincção de sexo ou nacionalidade, exceptuando-se:

- a)-Os menores de quinze annos;
- b)-Os que soffrerem de molestia contagiosas;
- c)-Os que deverem ser recolhidos a asylo ou hospitaes apropriados, por soffrerem de molestias que demandem tratamento especial.

Art. 29º. A incapacidade e os casos de que trata o artigo precedente serão verificados pelo medico do Asylo.

Art. 30º. O Asylo terá duas dependencias, uma para cada sexo, e os asylados de cada uma dessas dependencias só poderão estar em commum nas horas de trabalho, recreio e refeição.

Art. 31º. O numero de asylados será illimitado; a sua admissão, porem, será regulada de accordo com o desenvolvimento da Associação.

Art. 32º. O asylo terá um administrador que será o representante immediato da Directoria e que deverá residir no estabelecimento, competindo-lhe:

§-1º. Dirigir o Asylo com criterio, zelando pela bôa ordem, hygiene e moralidade do estabelecimento, pelo qual será responsavel;

§-2º. Fiscalisar o fiél cumplimiento dos deveres dos demais empregados sob sua direcção, levando ao conhecimento da Directoria qualquer falta commettida, quer por empregados, quer por asylados;

§-3º. Fazer a escripturação social com asseio e clareza, de accordo com as instrucções do Secretario ou Thesoureiro;

§-4º. Representar á Directoria sobre tudo o que fôr necessario á sua bôa administração e informal-a verbalmente ou por escripto de tudo quanto occorrer;

§-5º. Escripturar com clareza e regularidade o livro de entradas e sahida dos azylados;

§-6º. Conservar em bôa guarda o archivo da Associação.

Art. 33º. O Asylo terá um medico contractado pela Directoria, ao qual competirá o tratamento dos asylados que enfermarem e puderem ser medicados no proprio estabelecimento, sujeitando-se ao regulamento que fôr organizado pela Directoria.

§-1º. No caso da molestia ser grave e o doente ter de guardar o leito, o medido dará attestado para ser o asylado recolhido ao hospital da Santa Casa de Misericordia desta cidade;

§-2º. O medico fará suas visitas ás quinta-feiras e domingos, attendendo, alem disso, a qualquer chamado urgente do administrador.

administrador.

Art.34º.O Asylo terá tantos empregados subalternos quantos forem precisos, a juizo da Directoria, aproveitando-se quanto possivel o serviço dos asylados.

Art.35º.Para a alimentação o vestuario dos asylados, haverá uma tabella organizada pelo administrador e approvada pela Directoria, assim como a fixação das horas de refeição, recreio, trabalho e repouso.

Titulo XI

Da admissão, regimen e exclusão dos asylados.

Art.36º.A admissão dos asylados será resolvida pelo Presidente, mediante requerimento verbal ou escripto do candidato; depois de preenchidas as formalidades do exame medico será o asylado registrado em um livro especial, em que se inscreverá o seu nome, data de entrada, naturalidade, estado, profissão, côr e quaesquer signaes caracteristicos, mencionando-se mais tarde o motivo de sua sahida.

Art.37º.O asylado poderá retirar-se do estabelecimento quando lhe approuver ou quando cessarem os motivos de sua admissão.

§-Unico.Em caso de readmissão, deverá sujeitar-se a novo exame medico.

Art.38º.Todo o asylado será obrigado a trabalhar, de accordo com a sua aptidão e vigor, e o producto de seu trabalho reverterá metade para si e metade para o Asylo.

Art.39º.O serviço interno do estabelecimento será feito pelos asylados, na forma do artigo precedente.

Art.40º.O Asylo poderá ser visitado aos domingos e quintas-feiras, do meio dia ás duas horas, e fóra disso em qualquer dia ou hora, com especial autorisação do administrador.

§-Unico.O administrador poderá negar permissão para visita, mes.

PROTOCOLO

mesmo nos dias proprios, quando reconhecer que o visitante é inconveniente ou importuno.

Art. 41º. O asylado deverá sujeitar-se á disciplina do estabelecimento, ouvir e attender respeitosamente as observações do administrador e de seus auxiliares.

Art. 42º. Serão expulso do estabelecimento:

§-1º. Os asylados que se mostrarem incorrigiveis, quer quanto a disciplina, quer quanto as demonstrações que lhes forem feitas;

§-2º. Os que desrespeitarem o administrador ou outro empregado subalterno;

§-3º. Os que forem admittidos indevidamente;

§-4º. Os que tiverem qualquer vicio attentatorio da moral ou da hygiene e que fôr posteriormente descoberto.

Art. 43º. A expulsão de que trata o artigo precedente será feita pela Directoria, de accordo com a informação por escripta do administrador.

§-Unico. O asylado expulso por qualquer dos motivos determinados no art. 41, não poderá ser readmittido.

Art. 44º. A alimentação para os empregados será da mesma qualidade da que fôr fornecida para os asylados, embora em mesa separada.

Art. 45º. É absolutamente vedado a qualquer empregado negociar ou tratar de qualquer negocio particular dos asylados.

Art. 46º. É expressamente prohibido no estabelecimento, jogo de qualquer especie e uso de bebida alcoolica, de qualquer qualidade.

Titulo XII

Disposições Geraes

Art. 47º. Os contractos para fornecimento de generos alimenticios, calçados, roupas, instrumentos de trabalho e mais o que fôr necessario para o Asylo serão feitos pelo administrador, depois de approvados pela Directoria e re-

registrados em livro especialmente destinado a esse fim.

Art. 48.º O título de socio benfeitor, de que trata o art. 32, poderá também ser concedido as senhoras que fizerem o donativo de que trata o §-2º. do mesmo artigo.

Art. 49.º É vedado aos socios angariarem donativos para a Associação, sem prévia autorização da Directoria.

Art. 50.º A Associação não tomará parte directa ou indirecta na realização de espectáculos ou qualquer outros divertimentos que se fizerem em seu beneficio e que não forem de iniciativa da sua Directoria; limitar-se-á, nesse caso, a receber e agradecer o que lhe fôr enviado.

Art. 51.º Os presentes estatutos poderão ser reformados ou modificados quando a experiencia o aconselhar, em Assembléa Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 52.º Compete á Directoria pôr os presentes Estatutos em execução e fazel-os registrar, para os effeitos da lei.

Art. 53.º Os socios da Associação "Asylo de Mendicidade São Lourenço", de Jahu, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos actos ou obrigações e responsabilidades que os representantes contrahirem em nome da mesma sociedade.

Art. 54.º A Associação durará por tempo indeterminado, e, si em qualquer epoca se dissolver, por não poder realizar-seus fins, os seus haveres serão distribuidos pela Santa Casa de Misericordia e Asylo de Orphãos desta cidade.

Art. 55.º Revogam-se as disposições em contrario.

Approvada em Assembléa Geral Extraordinaria de 27 de Novembro de 1928
A mesa

Francisco de Paula Almeida Prado. Pres.
João de Almeida. 1.º secretario.
Emanuel de Almeida. 2.º secretario.
[Assinatura]

EXTRACTO DOS ESTATUTOS DO "ASYLO DE MENDICIDADE SÃO LOURENÇO"

DESIGNAÇÃO, FIM E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

O Asylo de Mendicidade "São Lourenço", com sede em Jahu, tendo por fim exclusivo crear e manter um asylo, onde serão recolhidas, sem distincção de sexo, as pessoas que não puderem prover á sua subsistencia, de accordo com os respectivos estatutos approvados em Assembléa Geral realisada em 27 de Novembro de 1928.

MODO PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA

Folha N.º

42

ACTIVA E PASSIVAMENTE EM JUÍZO E EM GERAL

Proc. N.º RG

827195

NAS SUAS RELAÇÕES COM TERCEIROS:

W
PROTOCOLO

A Associação é administrada por uma Directoria eleita annualmente e composta de seis membros - Presidente-Vice-Presidente-Primeiro e Segundo Secretarios-Primeiro e Segundo Thesoureiros tendo ainda uma Commissão de Exames de Contas de trez membros e trez suplentes. Ao Presidente da Directoria compete representar a Associação activa e passivamente, em Juizo ou fóra d'elle, e, em geral, em suas relações para com terceiros.

OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO RESPONDEM OU NÃO SUB-

SIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES QUE OS REPRESENTAN-

TANTES DELLA CONTRAHIREM EXPRESSA OU INTENCIO-

NALMENTE EM SEU NOME?

Os socios da Associação "Asylo de Mendicidade São Lourenço" não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos actos ou obrigações e responsabilidades que os representantes contrahirem em nome da sociedade.

A V E R B A Ç Ã O

Os Estatutos sociaes poderão ser reformados ou modificados quando a experiencia o aconselhar, em Assembléa Geral especialmente convocada para esse fim, com a presença pelo menos de quinze socios com direito a voto, não havendo numero na primeira convocação, far-se-á a segunda para cinco dias depois e não havendo nesta far-se-á a terceira convocação que resolverá com qualquer numero. A Associação durará por tempo indeterminado, e, si em qualquer época se dissolver, por não poder realisar seus fins, os seus haveres serão distribuidos pela Santa Casa de Misericórdia e Asylo dos Orphãos desta cidade de Jahu.

Francisco de Paula Almeida Reis - Presidente

Assinatura

Assinatura

em 2 de Fevereiro de 1929
Oscar de Almeida Reis



01
Deletta

19 68

FLS 1

CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS
ESTADO DE SÃO PAULO
1.ª CIRCUNSCRIÇÃO



JAHU

Lázaro Machado - Serventude
Alvino Silva - Oficial Maior

Inscrição de Estatutos e documentos

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAU

Inscrição de Pessoa Jurídica sob Nº 147, L. 71, fls 144

AUTUAÇÃO

A No do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil, novecentos e sessenta e oito aos dois de Abril

nesta cidade de Jahu, em cartório, autuo a petição, Estatutos e documentos que adiante segue

E, para constar, fiz a presente autuação.

Eu,

Lázaro Machado, Oficial
al subscrito

CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PROTOCOLADO

Aos 3(três)dias do mês de novembro de 1.967, às 14 horas na sede do Asilo de Mendicidade "São Lourenço" nesta cidade, à Avenida - do Café, 131 regularmente convocados reuniram-se em Assembléia - Geral Extraordinária os sócios que esta ata assinam. Por aclamação foi eleito presidente da mesa, o sócio Sr. Sebastião Sampaio - e Almeida Prado que convidou a mim, Antônio Ferreira dos Santos Junior para servir como secretário. Depois de verificar a presença de sócios em número suficientes para válidamente deliberar a respeito do objeto de convocação, o senhor presidente deu início aos trabalhos e disse que para atender as exigências legais havia necessidade da alteração da denominação social e do estatuto da sociedade. Nessas condições, êle, presidente, propunha os sócios presentes que esta sociedade passasse doravante a ter a denominação de ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ e que se regesse pelo estatuto a seguir transcrito: Estatuto do Abrigo São Lourenço de Jaú: Capítulo I - Da denominação, finalidade, sede, fôro: Artigo 1º - O Abrigo São Lourenço de Jaú, fundado a 3(três)de março de 1.920(mil novecentos e vinte)na cidade de Jaú, Estado de São Paulo é uma sociedade civil de fins não econômicos, filantrópica, do caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social, que tem por finalidade assistir à velhice em geral e de modo especial a velhice pobre e desamparada. Artigo 2º - Dentro das suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem - o Abrigo poderá criar e desenvolver qualquer obra ou atividade - que se enquadre em suas finalidades sociais. Artigo 3º - Tem sede e fôro na cidade de Jaú, Estado de São Paulo. Capítulo II - Dos sócios e da administração - Artigo 4º - São sócios aqueles - que forem admitidos pela diretoria ou pela Assembléia Geral. Artigo 5º - O Abrigo é administrado pela Assembléia Geral e pela - Diretoria. Artigo 6º - A Assembléia Geral se reúne em caráter ordinário no mês de janeiro de cada ano e em caráter extraordinário, sempre que o presidente o julgar conveniente ou por solicitação da maioria dos membros da Diretoria. Artigo 7º - A Assembléia Geral é constituída: a) pela Diretoria; b) pelos demais - membros na forma do artigo 4º. Artigo 8º - A Assembléia Geral - funciona, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo "2/3(três)quartas partes" dos sócios e em segunda e última convocação uma hora após, com qualquer número; e delibera por maioria simples e voto dos presentes. Artigo 9º - Compete à Assembléia Geral: a) - Eleger a Diretoria; b) Admitir e demitir sócios; c) Examinar o balanço do último exercício, encerrado e aprovar o programa de ação, apresentado pela Diretoria para o ano entrante; d) Reformar-

Autentico

em 2/3

de 3

de 4

de 5

de 6

de 7

de 8

de 9

de 10

de 11

de 12

de 13

de 14

de 15

de 16

de 17

de 18

de 19

de 20

de 21

de 22

de 23

de 24

de 25

de 26

de 27

de 28

de 29

de 30

de 31

o presente estatuto por proposta da Diretoria. Artigo 11º - As Atas das Assembléias Gerais serão aprovadas no final de cada reunião e assinada pelos membros da diretoria. Artigo 11º - A composição e as atribuições da Diretoria são as seguintes; a) é composta de Presidente, Vice-presidente, Primeiro, e Segundo Secretários, Primeiro, e Segundo Tesoureiros; b) seu mandato é de 2(dois)anos podendo ser renovado; c) reúnem-se ordinariamente 1(uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo presidente, ou por solicitação da maioria dos membros da diretoria; d) funciona legalmente com a presença mínima de metade mais um de seus membros e delibera por maioria simples de voto dos presentes; e) cumpre e faz cumprir este estatuto; f) admite e demite sócios; g) admite e demite funcionários; h) resolve os casos omissos do estatuto; i) propõe à Assembléia Geral a reforma deste estatuto; j) elabora o regimento interno do Abrigo e de seus serviços assistenciais, obedecendo os dispositivos legais e estatutários. Artigo 12º - Para contrair dívidas que ultrapassem a importância relativa a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País, bem como para alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens imóveis, a Diretoria necessita do parecer favorável da Assembléia Geral. Artigo 13º - Compete ao Presidente: a) convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias bem como as reuniões de Diretoria e outras; b) representar o Abrigo ativa e passivamente judicial e extra-judicialmente nas suas relações com terceiros; c) constituir advogados e mandatários; d) gerir administração ordinária e) endossar e emitir cheques e ordem bancárias; f) exercer o voto de desempate. Artigo 14º - Compete ao Vice-presidente: a) auxiliar o presidente no exercício de suas funções; b) substituí-lo nos seus impedimentos eventuais cumulativamente com suas funções; Artigo 15º - Compete ao primeiro Secretário: a) exercer as funções habituais deste cargo; b) ter em ordem os arquivos e tratar dos registros do Abrigo junto ao Conselho Nacional do Serviço Social e outros registros de interesse do mesmo; c) substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos eventuais cumulativamente com suas funções. Artigo 16º - Compete ao Segundo Secretário: a) auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções; b) substituí-lo nos seus impedimentos eventuais cumulativamente com suas funções. Artigo 17º compete ao Primeiro Tesoureiro; a) exercer as funções habituais deste cargo, zelando pelo equilíbrio financeiro do Abrigo; b) aplicar os haveres do Abrigo de acordo com as instruções do Presidente. Artigo 18º - Compete ao Segundo Tesoureiro: a) auxiliar o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções; b) substituí-lo nos seus impedimentos eventuais.

Capítulo III - Do patrimônio Social - Artigo 19º o patrimônio social será formado: a) por donativos ou legados; b) por renda acaso prove-

nientes de seus bens e serviços; c) por subvenção dos poderes públicos federal, estadual e municipal; d) por bens imóveis, móveis e semoventes, que possua ou venha a possuir; e) por contribuição de seus cooperadores e benfeitores. Capítulo IV - Disposições Gerais. - Artigo 20º - Os membros da Assembléia Geral, os da Diretoria e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Abrigo. - Artigo 21º - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto; Artigo 22º - O Abrigo não distribui dividendos de espécie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado; aplica integralmente no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e emprega o superavit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais; Artigo 23º - O Abrigo é de duração indeterminada e só se poderá extinguir quando não mais puder levar a efeito as suas finalidades sociais e por deliberação de Assembléia Geral, extraordinária, para isto expressamente convocada, com a votação favorável de no mínimo "2/3(dois terços) dos sócios ou por decisão judiciária. Artigo 24º - Extinto o Abrigo por deliberação de Assembléia Geral, o patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionais acaso a ela feitas, serão destinados a uma Sociedade congênere, legalmente constituída para serem aplicados nas mesmas finalidades. Artigo 25º - O presente estatuto somente poderá ser reformado mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral quando os interesses do Abrigo o exigirem. Artigo 26º - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - revogadas as disposições em contrário. Posta em discussão e votação a proposta do Sr. Presidente foi unanimemente aprovada. Finalmente - disse o Sr. Presidente que cabia agora aos sócios presentes eleger a Diretoria que administrará a sociedade no período a decorrer de hoje até o dia 3(três) de novembro de 1.969(mil novecentos e sessenta e nove) por aclamação dos presentes foi eleita a seguinte Diretoria: - Nelson Maziero, solteiro, para Presidente; Dr. Antonio Carlos de Almeida Prado, solteiro, para Vice-presidente; Antonio Ferreira dos Santos Junior, solteiro, para Primeiro-secretário; Dr. José de Almeida Paheco, casado, para Segundo-secretário; Arlindo Gonçalves, casado, para Primeiro-tesoureiro e Dácio Burjato, casado, para Segundo-tesoureiro. Todos brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade; Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, depois de agradecer a presença de todos deu por encerrada a reunião mandando que o Sr. Antonio Ferreira dos Santos Junior, secretário lavrasse a presente ata no livro próprio, o que foi feito ressaltando a entrelinhas da pagina 13, verso que diz Capítulo I - Da denominação, final

dade, sede, e foro, sendo a seguir lida e por todos nos aprovada e assinada. Nelson Maziero, Antonio Ferreira dos Santos Junior, Antonio Ferreira dos Santos, Jamil Sarkis, Alberto Masiero, Dr. Lourenço Fernando de Almeida Prado, Sebastião Sampaio de Almeida Prado, Francisco Alípio de Almeida Prado, O. Celso Pacheco de Almeida Prado, Francisco Toledo Arruda, Gumercindo do Amaral Carvalho, Saul Galvão de Barros França, Ferez Letaif, Arlindo Gonçalves, José de Almeida Pacheco, Dácio Burjato, Afonso de Moraes Alves, Lourenço Netto de Almeida Prado, Dr. Luciano Pacheco de Almeida Prado Netto, Dr. Antônio Carlos de Almeida Prado e Décio Pacheco de Almeida Prado. - "É o que se contém em dita ata para aqui bem e fielmente transcrita verbo ad-verbatim do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. - Jaú, 11 de março de 1.968. - EU, _____

Secretário, que datilografei, subscrevo e assino:

Antonio Ferreira dos Santos Junior

Secretário

Folha N.º

Proc. N.º RG

Nelson Maziero

Presidente.

PROTOCOLO

Reconheço a 2.ª firma

Antonio Ferreira dos Santos Junior e Nelson Maziero

Jaú, 13 MAR 1968 Dou 16.

Em testemunha da verdade

Asses est. por ordem.

FIRMA NO TABELIAO UBALDINO
RUA DA GLORIA, 55 (Próximo ao Fórum)

1.º CARTORIO DE NOTAS DA COMARCA DE JAÚ
ANTONIO A. FELTRIN
JAÚ - S. P.
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente a qual
autos, a qual
JAÚ 23 MAR 1968

(1) BEL. ANTONIO
(1) FÁTIMA ELIZABETH

Valer. recab. de auto

JOEL NINNO
AB - Est. de S. P.

Plano do Jornal 36-2552
Imprensa de Obras 34-2985
Depósito (Material) 93-3215
Escritório 36-7396
Oficinas 36-7211

Venda avulsa

DIÁRIO DO DIA NCr\$ 0,15
DIÁRIO ATRASADO NCr\$ 0,20

Assinaturas

Diário da Justiça

Diário do Executivo
Diário de Ineditais

Qual NCr\$ 25,00
Mensal NCr\$ 12,50

As assinaturas podem ser tomadas a qualquer data e os prazos de 1 ano e 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de s.e.o. e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, PARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS

RUA DA GLÓRIA, 346

A — Indústria e Comércio S/A. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os convidados os Senhores Acionistas Sociais se reunirão em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 1 de novembro de 1967, às 9 horas, em sede social, à Rua Dom José de Barro, 337 — sala 301, nesta Capital, e fim deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) — proposta da Diretoria para aumento de capital e consequente alteração estatutos sociais;
- 2) — Outros assuntos de interesse social.

DIRETORIA

18 — NCr\$ 21,75 (15-17-18)

PORTE CLUBE PINHEIROS

Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

Os termos do artigo 52, letra "a", no Estatuto, convocou os Srs. Membros do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Pinheiros, para uma Reunião Ordinária, a realizar-se em primeira convocação, às 19,30 do dia 1 de novembro de 1967, na Sede Social, à Rua Tucuman, 142, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) — Leitura, discussão e votação da ata anterior (160.a).
- 2) — Apreciação, discussão e votação da proposta para o exercício de 1968.

1) — Várias.
2) — hipótese de não estarem presentes em primeira convocação, pelo menos 50 Consoantes, o Conselho reunir-se-á, em segunda convocação, às 20,30 horas, na mesma local, com a presença mínima de 30 membros.

Livro de Presença será encerrado na marcada para o início dos trabalhos na segunda convocação, ou seja, às 20,30.

Em São Paulo, 3 de novembro de 1967.

Assinatura Renato Cardozo de Mello Tucuman — Presidente do Conselho Deliberativo

97 — NCr\$ 39,15 (15-17-18)

DECLARAÇÃO

Repaco Indústria Manufatora de Pa-
A., estabelecida nesta Capital à Rua
Tama, 803 — Cambuci — comunica que
foi a guia de n.º 134-67, a qual refe-
re depósito de caução na importância
de R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos),
em São Paulo, 10 de novembro de 1967.
Assinatura Cabral Velho Feijó,
4 — NCr\$ 4,35

PROTOCOLO

ABRIGO SÃO LOURENÇO DE

EXTRATO DO ESTATUTO PARA INSCRIÇÃO

O Abrigo São Lourenço de Jacu-
do em 3 de março de 1920, com sede nesta
cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av.
nida do Gato, 131, com duração por prazo
indeterminado, é uma sociedade civil, de fins
não econômicos, filantrópica, de caráter be-
neficiente, educacional, cultural e de assistência
social, que tem por finalidade assistir a ve-
lhos em geral e, de modo especial, a velhos
pobres e desamparados. É administrado por
uma Diretoria, composta de um Presidente,
um Vice-Presidente, dois Secretários e dois
Tesoureiros, competindo ao primeiro repre-
sentar a sociedade ativa e passivamente, ju-
dicial e extrajudicialmente, nas suas rela-
ções com terceiros. O estatuto social
somente poderá ser reformado, mediante pro-
posta da Diretoria, à Assembleia Geral,
quando os interesses do Abrigo o exigirem.
Os sócios do Abrigo não respondem sub-
sidiariamente pelas obrigações sociais. O
Abrigo somente poderá se extinguir quando
não mais puder levar a efeito as suas fi-
nalidades sociais, por deliberação da Assem-
bleia Geral Extraordinária, para isto ex-
pressamente convocada, com a votação favo-
rável de, no mínimo, dois terços dos só-
cios, ou por decisão judicial. No caso de
extinção do Abrigo, o patrimônio social
será destinado a uma sociedade congênera,
legalmente constituída, para ser aplicado
nas mesmas finalidades. A Diretoria eleita
em Assembleia Geral de 1 de novembro de
1967, com mandato até 3 de novembro de
1969, é composta das seguintes pessoas:
Nelson Maziero, solteiro, Presidente; Dr. An-
tonio Carlos de Almeida Prado, solteiro, Vi-
ce-Presidente; Antonio Ferreira dos Santos
Júnior, solteiro, 1.º Secretário; Dr. José de
Almeida Pacheco, casado, 2.º Secretário; Ar-
lindo Gonçalves, casado, 1.º Tesoureiro; e
Dacio Burjato, casado, 2.º Tesoureiro, todos
brasileiros, proprietários, residentes e com-
municados nesta cidade.
Em 6 de novembro de 1967,
Nelson Maziero — Presidente.
(365.657 — NCr\$ 17,40) (15)

ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICA LIGA BENEFICENTE

EXTRATO PARA REGISTRO DE ESTATUTOS

A Assistência Social Evangélica Bene-
ficiente, abreviadamente ASEB, fundada em 7-
9-1967, em Jundiaí, Estado de São Paulo,
com sede à Rua Fortunato Mori, n.º 436,
fundos, com duração indeterminada, é uma
sociedade limitada de membros, não tem fins lu-
crativos, políticos ou religiosos, e tem por
finalidade prestar assistência aos necessitan-
tes, com doativos em geral. A ASEB será
administrada pela Diretoria, pelo Conselho
Fiscal e pela Assembleia Geral. Os di-
retores não serão remunerados. O Pre-
sidente representará a ASEB em juízo bil
fora dele. A ASEB aplicará seus recur-
sos somente dentro do país. Para os
membros as contribuições serão voluntárias
e não responderão subsidiariamente pelas
obrigações da ASEB, mas esta com os seus
bens. O mandato da Diretoria e do Con-
selho é de dois anos. A prestação de
contas realizará-se a uma vez por ano. A
eleição da diretoria será por aclamação pú-
blica. É permitida a reeleição. Em ca-
so de dissolução da ASEB todo o seu pa-
trimônio passará a pertencer à Igreja Evan-
gélica Assembleia de Deus, à Rua Fortu-
nato Mori, 436, de Jundiaí, Estado de São
Paulo, a qual está filiada. Os Estatutos
da ASEB poderão ser reformados.
Jundiaí, 7 de setembro de 1967.
Eliseu Queiroz de Sousa — Presidente.
(308.859 — NCr\$ 11,80) (15)

Capital: R\$ 100.000,00
Largo do Palácio
de São Paulo, 10 de novembro de 1967.
Assinatura: [Assinatura]

ANTONIO DE MAZENS GERAIS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com as determinações
do estatuto social, ficam convocados os
Acionistas da P.D.L. S/A, a se re-
unirem em Assembleia Geral Extraordinária
no próximo dia 23 do corrente mês, às
14h, na sede social à Rua Barão de I-
hinga, 285, Conjuntos 103 a 107, 1.º an-
o, para discutir e votar a seguinte or-
dem do dia:

ORDEN DO DIA

1) — Aumento do capital social;

2) — Alteração dos Estatutos Sociais;

3) — Outros assuntos de interesse so-

cial. São Paulo, 30 de outubro de 1967.

Dir. Joel de Paiva Cortes, Dir. Pres.

Geraldo Ferreira, Dir. Secretário

(365.674 — NCr\$ 26,10) (15)

PREDIAL DE LUCCA-S/

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com as determinações

do estatuto social, ficam convocados os

Acionistas da P.D.L. S/A, a se re-

unirem em Assembleia Geral Extraordinária

no próximo dia 23 do corrente mês, às

14h, na sede social à Rua Barão de I-

hinga, 285, Conjuntos 103 a 107, 1.º an-

o, para discutir e votar a seguinte or-

dem do dia:

1) — Eleição da Diretoria para o p-

mandato e fixação de seus honorários

bulgões.

2) — Alteração parcial dos Estatutos

seus artigos 6.º, 9.º e 10.º.

São Paulo, 12 de novembro de 1967.

Antonio de Lucca, Diretor Super-

dendente. (365.675 — NCr\$ 8,70)

LIDER — Organização Técnica

FISCABIL E Despachos

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Alcides de Mattos, Ary Assumpção

de Mattos, nascidos na cidade de São Miguel Ar-

canjo, Estado de São Paulo, sócios competen-

tes para a alteração do Contrato Social da

Lider Escritório Técnico de Contabilidade

com sede à Rua Siqueira Campos, 522,

cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de

São Paulo, conforme contrato social, regi-

strado no dia 18 de outubro de 1967,

em Cartório de Registro de Títulos e Docu-

mentos da Comarca de Itapetininga, alte-

ração do contrato social como segue: Re-

ferente à sociedade o sócio Ary Assumpção,

sendo neste seu haves e direito de

propriedade, sendo NCr\$ 80,00, referente

quota de capital e NCr\$ 20,00 referente

saldo de contas correntes. Em virtude

da retirada do sócio Ary Assumpção é a-

do na sociedade o sócio Oscar Arriva-

bene, brasileiro, solteiro, maior, residente na

cidade de São Miguel Arcanjo, que subsc-

reção a importância de NCr\$ 250,00,

visto estas alterações, as cláusulas 1.ª,

2.ª, 3.ª e 4.ª do contrato social primiti-

vo assim modificadas. A sociedade q-

denominava Lider Escritório Técnico

de Contabilidade, passará a denominar-se

Lider Organização Técnica Fiscal e Des-

pachos, com o ramo de Escritório Com-

putação e Despachos Policiais, sediada à rua

Terra, 212 na cidade de São Miguel Ar-

canjo. Os sócios respondem solidariamente

por terceiros, conjunta ou separadame-

nte, não poderão usar o nome da socieda-

de em negócios estranhos ao ramo acima

indicado. O capital passará a ser de NCr\$ 500,00,

dido proporcionalmente em quotas a ca-

da do sócio Alcides de Mattos, e a respo-

sabilidade técnica a Oscar Arrivabene. Te-

do em Contabilidade Registrado no C.R.C.

sob o n.º 52.884. A retirada mensal do

sócio será de NCr\$ 50,00, sendo que a r-

ta excedente será debitada em Contas

rentes dos sócios. As demais cláusulas

maneçam em pleno vigor e farão parte

gratante da alteração.

São Miguel Arcanjo, 10 de novembro

1967.

Alcides de Mattos — Oscar Arriva-

bene — Ary Assumpção.

(365.613 — NCr\$ 20,30)

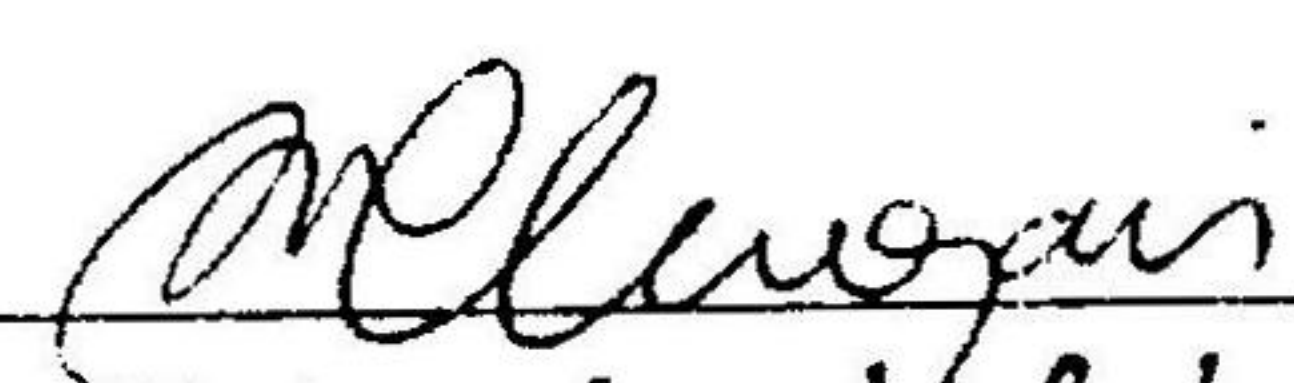
Folha N.º 49
Proc. N.º RG 821195
W
PROTOCOLO

**MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CERTIFICADO DE ENTIDADE DE
FINS FILANTRÓPICOS**

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Artigo 55 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e Artigo 30 do Decreto 356 de 07 de dezembro de 1991, **RESOLVE** expedir com **VALIDADE** por 03 (três) anos o presente Certificado ao ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAÚ, com sede em Jaú, estado de São Paulo, CGC 50.759.091/0001-11, conforme **DECISÃO** proferida em Sessão realizada no dia 17 de março de 1995, julgando o processo 28996.020422/94-36.

Brasília, 12 de abril de 1995


M.ª Cristina Neuenschwander L. de Moraes
Secretária Executiva-CNAS/MPAS


Marlene Jochims
Presidente-CNAS/MPAS

Folha N.º 50
Proc. N.º 821/95
IV
PROTÓCOLO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

ATESTAMOS, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que o(a) ABRIGO SÃO LOURENÇO DE JAU
CGC 50.759.091/0001-11 //////////////////////////////////////
sediado(a) JAU
Estado SÃO PAULO acha-se REGISTRADO(A)
neste Conselho, conforme Processo nº 019.059/41 deferido
em Sessão realizada no dia 29 / 12 / 41.

Brasília, CNAS, 12 de abril de 1995

Cristina Neuenschwander L. de Moraes
AC: Cristina Neuenschwander L. de Moraes
Secretária Executiva - CNAS/MPAS

Marlona Jochelonitch
Presidente - CNAS/MPAS

AVERBAÇÕES:
Proc. 28996.020422/94-36 Def. 17.03.95 Recadastrado pela
Resolução nº 019/95.////////////////////////////////////